
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

51ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Data: 26/04/2021 – 09:00 horas

135ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 26/04/2021 – 11:00 horas



CIA. CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO- CASAN

Companhia de Capital Aberto

CNPJ 82.508.433/0001-17

Rua Emílio Blum, 83 – Centro

CEP 88020-010, Florianópolis, SC

CIA. CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO-CASAN
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A 51ª ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA DIA 26/04/2021 às 09:00 horas

O Conselho de Administração comunica aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que será submetido à apreciação de seus Acionistas, na 51ª Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á em 26 de Abril de 2021, às 09:00 horas, na sede social da Empresa, na rua Emilio Blum, 83, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a Proposta da Administração com a seguinte Ordem do Dia: **a)** Aprovação das Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras instruídas com o parecer do Conselho Fiscal, Relatório Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário e parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício de 2020, em conformidade com o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e correspondentes Notas Explicativas; **b)** Deliberação sobre a destinação dos resultados do exercício de 2020; **c)** Eleição de Membros Titular e Suplente do Conselho Fiscal; **d)** Eleição de Membros Titular e Suplente do Conselho Fiscal representante dos Acionistas Minoritários; **e)** Eleição de Membros Titular e Suplente do Conselho Fiscal representante dos Acionistas Minoritários Preferencialistas; **f)** Fixação dos honorários dos Administradores, membros titulares do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

a) APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INSTRUÍDAS COM OS PARECERES DO CONSELHO FISCAL, DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO E DOS AUDITORES EXTERNOS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, O BALANÇO PATRIMONIAL E CORRESPONDENTES NOTAS EXPLICATIVAS;

O Relatório da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras e correspondentes Notas Explicativas, instruídas com os pareceres do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário e dos Auditores Externos, relativas ao exercício de 2020 foram publicadas ao Mercado em 26 de março de 2021 e estão disponíveis para consulta no site da CVM e no Portal de Relações com os Investidores da Companhia (<https://ri.casan.com.br/>)

b) DELIBERAÇÃO SOBRE A DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2020;

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS DO
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020:

De acordo com o que estabelece a Instrução CVM nº 481/2009 em seu artigo 9º e visando disponibilizar aos acionistas as informações necessárias para as Deliberações relativamente a Destinação dos Resultados, informamos a destinação do resultado do exercício:

Destinações do Lucro: R\$ 112.503.999,93

1. Reserva Legal: R\$ 5.625.200,00
2. Dividendos (acionistas): R\$ 29.306.850,24

3. Reserva para Investimentos e Capital de Giro: R\$ 77.571.949,69

1) Reserva legal:

Constituída no valor de R\$ 5.625.200,00 em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro do exercício.

A reserva legal somente poderá ser utilizada para aumento de capital ou para compensação de prejuízos. O saldo da Reserva Legal em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 23.540.645,32.

2) Dividendos (acionistas):

O art. 68º do Estatuto Social da Companhia prevê a destinação de 25% do lucro líquido do exercício para distribuição entre os acionistas na proporção de sua participação e prevê, ainda, em seu art. 7º §2º, que cada Ação Preferencial tem direito ao recebimento de dividendo, por Ação Preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária, bem como, a distribuição de quaisquer outros proventos em igualdade de condições com as Ações Ordinárias. Sendo assim, deverá ser considerado para pagamento como dividendo integral do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, o valor de R\$0,0371617650 por cada ação ON e R\$0,04085020377 para cada ação PN.

Considerando que o parágrafo terceiro do artigo 68 do Estatuto da Companhia, bem como o parágrafo terceiro do art. 205 da Lei nº 6.404/1976 determinam que, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos devem ser pagos em até 60 (sessenta) dias, contudo o mesmo dispositivo delega discricionariedade a Assembleia Geral para estender o prazo ao término do exercício social.

Considerando a previsão dos novos ordenamentos legais instituídos, em 15 de julho de 2020, pela Lei nº 14.026, que alterou o § 5º do artigo 11, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, onde estabelece dentre outras matérias, as diretrizes nacionais para o saneamento básico inovando em matéria societária ao dispor no seu art. 11, em especial no § 5º, a seguinte determinação, ratificada no parágrafo quinto do artigo 68 do Estatuto da Companhia:

“§ 5º Fica vedada a distribuição de lucros e dividendos, do contrato em execução, pelo prestador de serviços que estiver descumprindo as metas e cronogramas estabelecidos no contrato específico da prestação de serviço público de saneamento básico”.

E, considerando o volume de investimentos necessários nos próximos anos a administração da Companhia propõe:

1. A dilação do prazo de pagamento dos dividendos para o dia 30 de dezembro do exercício corrente.
2. A reversão dos valores destinados à dividendos para Futuro Aumento de Capital Social.

3) Reserva para Investimentos e Capital de Giro:

O parágrafo primeiro, art. 68º, do Estatuto da Companhia, prevê que o saldo remanescente após a dedução dos dividendos pode ser destinando a constituição de Reserva para Investimentos e Capital de Giro que terá a finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas, sendo que seu montante não poderá exceder o valor do capital social podendo ser utilizada, também, na absorção de prejuízos.

Considerando os efeitos ainda desconhecidos da propagação da COVID-19 bem como as necessidades de atendimento e expansão aumentadas diante da pandemia, a administração propõe a constituição da Reserva para Investimentos e Capital de Giro no montante de R\$77.571.949,69 para compor a Reserva destinada ao Plano de Investimentos em projetos de construção e expansão dos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, conforme estabelecido nos planos de Investimentos da Companhia ou suprimento de eventuais necessidades de Capital de Giro. O saldo da Reserva para Investimentos em 31 de dezembro de 2020 é de R\$309.133.041,00

4) Participação para os Administradores (Participação Estatutária)

Não haverá distribuição de valores para participação nos lucros do exercício aos administradores da Companhia.

ANEXO 9-1-II – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO:

De acordo com o que estabelece a Instrução CVM nº 481/2009 em seu artigo 9º, §1ª, Item II e visando disponibilizar aos acionistas as informações necessárias às suas deliberações, informamos:

1. Informar o lucro Líquido do Exercício:

O montante do lucro líquido do Exercício de 2020 é de R\$112.503.999,93

2. Informar o Montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprios já declarados:

O montante global dos dividendos é de R\$29.306.850,24 e o valor dos dividendos por ações é de R\$0,03716171650 por cada ação ON e R\$0,04085020377 para cada ação PN.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

O Percentual do lucro líquido do exercício a ser distribuído é de 25%;

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

| Ano | Montante Global dos Dividendos | Dividendos por ação ON | Dividendos por ação PN |
|------------|---------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| 2018 | - | - | - |
| 2019 | 31.025.112 | 0,4132003 | 0,04545204 |
| 2020 | 29.306.850 | 0,0371617 | 0,04085020 |

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprios já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe:

O montante bruto do dividendo, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe é ON = R\$13.955.642,97 e PN = R\$15.351.207,27;

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio:

A forma de pagamento é a vista e o prazo de pagamento dos dividendos proposto para deliberação da AGO é 30 de dezembro de 2021.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio:

Não se aplica

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento:

A Data da declaração de pagamento dos dividendos, considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento, será o dia 26 de abril de 2021.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

Não se aplica.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro Líquido do Exercício e dos três últimos exercícios anteriores:

| Ano | Valor R\$ 1,00 |
|------------|-----------------------|
| 2018 | (119.225.401) |
| 2019 | 119.686.013 |
| 2020 | 112.503.999 |

b. Dividendo e juro sobre capital próprio nos três exercícios anteriores:

| Ano | PN - Valor R\$ 1,00 | ON - Valor R\$ 1,00 |
|------------|----------------------------|----------------------------|
| 2018 | - | - |
| 2019 | 14.773.862,98 | 16.251.249,28 |
| 2020 | 13.955.642,97 | 15.351.207,27 |

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

O montante destinado a reserva legal é de R\$5.625.200,00

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A reserva legal é calculada aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício;

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

a) Descrever a forma de cálculo dos dividendos fixos e mínimos

O estatuto da Companhia em seu art. 68 prevê a distribuição de dividendos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) destinados aos acionistas, na proporção das ações que os mesmos possuírem, prevê ainda em seu art. 7º §2º que cada ação preferencial, tem o direito ao recebimento de dividendo de 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária, bem como, a distribuição de quaisquer outros proventos em igualdade de condições com as ações ordinárias;

b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos.

Sim, o lucro do exercício é suficiente;

c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa.

Não se aplica;

d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais.

Não se aplica;

e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

Não se aplica;

10. Em relação aos dividendos obrigatórios

a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:

Conforme alínea a do Art. 68º do Estatuto Social da Companhia, dos lucros líquidos apurados, além do previsto nos artigos 192 a 203 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem;

Conforme § 2º do Art. 7º - do Estatuto social da Companhia, cada ação preferencial sem direito a voto, corresponderá às seguintes preferências: (a) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; (b) distribuição de quaisquer outros proventos em igualdade de condições com as ações ordinárias, e (c) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;

b) Informar se ele está sendo pago integralmente:

O dividendo mínimo obrigatório está provisionado integralmente conforme determina o art. 68 do Estatuto Social da Companhia, contudo, conforme citado no item 2 da presente proposta, sendo a proposta da administração a reversão desses dividendos para aumento de capital social. Propôs-se também a dilatação de prazo de pagamento proposta com intuito de possível propositura de Reserva de Contingência com vistas a minimizar os efeitos da pandemia mundial provocada pela COVID-19.

c) Informar o montante eventualmente retido:

Não houve retenção de dividendos.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia:

Não se aplica.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

Não se aplica.

13. Havendo destinação de resultados para reserva de lucros a realizar:

Não se aplica

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

Não se aplica.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

Não se aplica.

16. Havendo destinação de resultados para reserva de incentivos fiscais.

Não se aplica.

INFORMAÇÃO PREVISTA NO ART. 9º DA IN 481/09 COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA:

De acordo com o que estabelece a Instrução CVM nº 481/2009 em seu artigo 9º Item III e visando disponibilizar aos acionistas as informações necessárias às suas deliberações, informamos:

a) condições financeiras e patrimoniais gerais.

No exercício de 2020, a CASAN auferiu receita 1,7% superior ao ano anterior (aproximadamente R\$1,3 bilhão). Do total da receita apurada, 80% decorre dos serviços de abastecimento de água.

No último ano verificou-se o crescimento dos custos e despesas operacionais da Companhia em 2%, os quais totalizaram R\$983 milhões. A mudança do produto químico utilizado em algumas estações de tratamento de água, com vistas ao ganho operacional foi um fator que contribuiu para esse incremento. Observou-se acréscimo também no resultado financeiro negativo da Companhia, apurado em R\$107 milhões no ano. A importante depreciação cambial verificada em 2020, reflexo da pandemia do Covid-19, foi o principal fator que conduziu à elevação de 18% na despesa financeira líquida no período.

Esses fatores conduziram ao decréscimo de 6% no resultado líquido do exercício, que passou de R\$119 milhões em 2019 para R\$112 milhões em 2020.

O quadro a seguir apresenta os resultados dos indicadores econômico-financeiros nos últimos exercícios.

| INDICADORES | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Ativo Total (AT) | 2.668.241 | 2.898.526 | 3.226.243 | 3.326.896 | 3.559.018 | 3.767.464 |
| Patrimônio Líquido (PL) | 1.278.823 | 1.339.061 | 1.306.667 | 1.246.082 | 1.257.038 | 1.324.157 |
| Receita Operacional Líquida (ROL) | 796.924 | 917.429 | 1.020.802 | 1.085.552 | 1.124.024 | 1.143.679 |
| Lucro Líquido (LL) | 10.936 | 28.374 | (28.478) | (119.225) | 119.686 | 112.504 |
| Endividamento Geral ((PC + PNC - RD)/AT) | 0,51 | 0,53 | 0,59 | 0,62 | 0,64 | 0,64 |
| EBITDA | 171.262 | 230.392 | 110.150 | 14.726 | 364.821 | 393.527 |
| EBIT | 106.472 | 161.463 | 35.328 | (67.064) | 271.269 | 277.228 |
| Geração de Caixa | 190.635 | 171.135 | 84.666 | 96.779 | 374.057 | 342.802 |
| Endividamento Financeiro (EFT/AT) | 0,28 | 0,32 | 0,36 | 0,35 | 0,36 | 0,39 |
| Endividamento Curto Prazo (EFCP/EFT) | 0,05 | 0,04 | 0,16 | 0,24 | 0,09 | 0,17 |
| Margem Bruta (LB/ROL) | 51,42% | 55,04% | 55,94% | 55,78% | 55,08% | 50,85% |
| Margem Operacional (LO/ROL) | 1,42% | 3,97% | -3,58% | -18,04% | 16,11% | 14,69% |
| Margem Líquida (LL/ROL) | 1,37% | 3,09% | -2,79% | -10,98% | 10,65% | 9,84% |
| Margem EBITDA (EBITDA/ROL) | 21,49% | 25,11% | 10,79% | 1,36% | 32,46% | 34,41% |
| Rentabilidade Patrimonial (LL/(PL + RD)) | 0,84% | 2,09% | -2,15% | -9,42% | 9,38% | 8,37% |
| Liquidez Geral ((AC + ARLP)/(PC + PNC - RD)) | 0,41 | 0,39 | 0,40 | 0,35 | 0,35 | 0,31 |
| Liquidez Corrente (AC/PC) | 1,72 | 1,58 | 1,37 | 0,87 | 1,32 | 0,87 |
| Dívida Líquida / EBITDA | 2,9 | 3,9 | 9,0 | 73,4 | 3,0 | 3,5 |
| Impostos/Receita Bruta ¹ | 10,29% | 11,56% | 9,36% | 9,32% | 13,12% | 14,70% |

¹Impostos: PASEP + COFINS + IR + CSLL.

Obs.1: Para fins de Análise de Balanço, a Receita Diferida (antigo Resultado de Exercícios Futuros) deve ser retirada do Passivo Não Circulante e incluída no Patrimônio Líquido;

Obs.2: Em 2018 os resultados e os indicadores econômicos foram afetados pelas despesas relacionadas ao Plano de Demissão Voluntária Incentivada.

Analisando o quadro acima é possível verificar reflexos do cenário pandêmico nos indicadores da Companhia de 2020. Houve ampliação na receita operacional líquida auferida e piora nos resultados apurados para a grande maioria dos indicadores. Contrariando a maioria, EBITDA, EBIT, e margem EBITDA apresentaram melhores resultados em 2020. A depreciação cambial gerou impacto também nos indicadores, já que boa parte da ampliação de atendimento está sendo realizada com recursos financiados.

b) estrutura de capital

Não há hipótese de resgate de ações ou quotas, nem fórmula de cálculo.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

Os Diretores da CASAN, com base na análise de seus indicadores de desempenho e de sua geração operacional de caixa, entendem e pelo presente manifestam que a CASAN tem condições para honrar suas obrigações de curto e médio prazo.

A tabela a seguir indica a evolução da relação Dívida Líquida/EBITDA nos três últimos exercícios:

Relação Dívida Líquida / EBITDA

10.1 – c – Relação Dívida Líquida/Ebitda

| Em milhões R\$ | 31/12/2018 | 31/12/2019 | 31/12/2020 |
|--------------------------------|------------|------------|------------|
| Dívida Bruta | 1.217.250 | 1.315.786 | 1.495.449 |
| Caixa e aplicações financeiras | 135.885 | 208.389 | 132.694 |
| Dívida Líquida | 1.081.365 | 1.107.397 | 1.362.755 |
| EBITDA | 14.726 | 364.821 | 393.527 |
| Índice Dívida Bruta/EBITDA | 82,66 | 3,61 | 3,80 |
| Índice Dívida Líquida/EBITDA | 73,43 | 3,04 | 3,46 |

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas.

As principais fontes de financiamentos para investimentos e capital de giro são a Caixa Econômica Federal, Debêntures, AFD - Agência Francesa de Desenvolvimento e JICA - *Japan International Cooperation Agency*.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

Existe o planejamento de novas captações no exercício de 2021. A necessidade momentânea poderá ser feita com antecipação do “float” da arrecadação nos agentes credenciados, bem como emissão de títulos de valores mobiliários.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes.

Os contratos de empréstimos e financiamentos firmados pela Casan são compatíveis com os resultados das atividades e com a sua geração de caixa, estando absolutamente em dia com as obrigações assumidas nesses contratos.

10.1 f – EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

| | Passivo Circulante | | Passivo Não Circulante | | Encargos incidentes |
|---|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|----------------------|
| | 31 de dezembro de 2020 | 31 de dezembro de 2019 | 31 de dezembro de 2020 | 31 de dezembro de 2019 | |
| <u>Operações no exterior:</u> | | | | | |
| Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD | 67.238 | 48.157 | 349.930 | 293.765 | Ver nota explicativa |
| Japan International Cooperation Agency - JICA | 8.045 | 4.993 | 253.332 | 143.735 | 1,20% a.a. |
| Total Operações no exterior | <u>72.283</u> | <u>53.150</u> | <u>603.262</u> | <u>437.500</u> | |
| <u>Operações no país:</u> | | | | | |
| Caixa Econômica Federal – CAIXA - Obras | 9.617 | 8.270 | 193.684 | 185.728 | Ver nota explicativa |
| Debêntures | 169.403 | 58.412 | 403.186 | 526.948 | Ver nota explicativa |
| Total Operações no país | <u>179.020</u> | <u>66.682</u> | <u>596.870</u> | <u>712.675</u> | |
| Total Empréstimos e Financiamentos | <u>254.303</u> | <u>119.832</u> | <u>1.200.132</u> | <u>1.150.175</u> | |

Fonte: Notas Explicativas Balanço 2020

- a) Em 31 de dezembro de 2020 os contratos de empréstimos junto a AFD estavam sujeitos a COVENANTS (idem em 31 de dezembro de 2019).
- b) As amortizações do principal e dos encargos financeiros incorridos de empréstimos e financiamentos externos e internos vencíveis a longo prazo obedecem ao seguinte escalonamento:

| Ano: | 31 de dezembro de 2020 |
|-----------|-------------------------------|
| 2021 | 157.274 |
| 2022 | 291.180 |
| 2023 | 291.812 |
| Após 2024 | 714.169 |
| Total | <u>1.454.435</u> |

- c) Os empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira foram convertidos para reais, mediante a utilização das taxas de câmbio vigentes em 31 de dezembro, 1 Euro equivalente a R\$ 4,530 em 31 de dezembro de 2019 e R\$6,37 em 31 de dezembro de 2020; e, 1 lene equivalente a R\$ 0,03715 em 31 de dezembro de 2019 e R\$ 0,05043 em 31 de dezembro de 2020.

Japan International Cooperation Agency – JICA

Após aprovação no Senado Federal, foi assinado em 31 de dezembro de 2010 a contratação de empréstimo junto ao Banco *Japan International Cooperation Agency* - JICA, para Programa de Saneamento no Estado de Santa Catarina. O investimento total é de ¥12.324.000 para as obras e ¥2.102.000 para consultoria sendo que os juros incidentes são de 1,20% a.a e 0,01% a.a respectivamente. Até 31 de dezembro de 2020 a Companhia recebeu o montante de ¥5.689.535.359. Este empréstimo é garantido pela República Federativa do Brasil. O prazo do empréstimo é de 7 anos de carência mais 19 anos de amortização.

Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD,

Em 18 de dezembro de 2012 foi assinado contrato de financiamento junto a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, no montante de €99.756, que tem como objetivo realizar investimentos em infraestrutura de saneamento básico em municípios de médio porte localizados em Santa Catarina. A taxa de juros do empréstimo é definida nas datas dos desembolsos, ou seja, juros de 5,39% sobre €25.000 desembolsados em 22/10/2013, juros de 3,59% sobre €25.000 desembolsados em 07/12/2016 e juros de 3,68% sobre €49.756 desembolsados em 24/08/2017.

O prazo do empréstimo é de 5 anos de carência e, após a carência, 10 anos de amortização. Este contrato está sujeito a *covenants* e as suas garantias são: 1/6 do serviço da dívida em conta vinculada; além de a operação ser garantida pelo Estado de Santa Catarina. Em 31 de dezembro de 2020 o saldo devedor é de €69.829.

Caixa Econômica Federal – CAIXA – Obras

Os financiamentos obtidos da Caixa Econômica Federal - CAIXA referem-se a diversas linhas de crédito para investimentos em obras de saneamento básico, conforme abaixo:

| <u>Ano dos contratos</u> | <u>Vencimentos finais</u> | <u>31 de dezembro de 2020</u> | <u>31 de dezembro de 2019</u> |
|--------------------------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| 2010 | 2032 | 20.145 | 19.133 |
| 2012 | 2034 a 2036 | 183.156 | 174.864 |
| Total | | 203.301 | 193.997 |

O valor principal dos contratos e os encargos são pagos em bases mensais. Os contratos firmados têm carência de 14 a 46 meses para pagamento do principal. Os contratos de financiamentos com a Caixa Econômica Federal são garantidos pelas receitas tarifárias da Companhia.

Debêntures

Em 15 de maio de 2019, a Companhia amortizou a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries da 1ª emissão de debêntures, no montante de R\$154.054.

Em 28 de janeiro de 2019, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a primeira emissão de 60.000 mil (sessenta mil) debêntures simples com valor nominal de R\$10.000,00 (dez mil reais), não conversíveis em ações, da espécie com garantia real nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, divididas em quatro séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição.

Em 02 de setembro de 2020 foi realizada uma assembleia geral dos Debenturistas para a alteração do início do pagamento da amortização do principal, alteração do prazo de vigência e data de vencimento, para aprovação desses itens a Casan foi condicionada ao pagamento de um prêmio equivalente a 3%, incidente sobre o valor nominal das Debêntures acrescido da remuneração devida na data da assembleia, resultando no montante de R\$18.080.245,02, que serão pagas em 3 parcelas mensais consecutivas em montantes iguais, sendo a primeira parcela devida em 14/09/2020, a segunda em 13/10/2020 e a terceira em 12/11/2020.

As debêntures têm prazo de vigência de 72 (setenta e dois) meses contados da data de emissão (amortizadas pelo prazo do contrato), que foi em 15 de maio de 2019 vencendo-se, portanto em 12 de março de 2025, ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o resgate antecipado.

As Debêntures foram emitidas em série única de 60 mil debêntures.

A amortização do valor nominal unitário das debêntures será em parcelas mensais e consecutivas, a partir do 30º (trigésimo) mês a contar da data de emissão, sendo a primeira parcela devida em 12 de setembro de 2021, e a última parcela correspondente ao saldo do valor nominal unitário das debêntures devida na data de vencimento (cada uma, uma “Data de Amortização”), ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o resgate antecipado, ou ainda o vencimento antecipado das debêntures.

A Remuneração das Debêntures contemplará juros remuneratórios, a partir da respectiva data de liquidação, correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 5,75% a.a.

ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

Não há outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

| FONTE RECURSO | Inferior a 1 ano (2021) | Superior a 1 ano e inferior a 3 anos (2022 e 2023) | Superior a 3 anos e inferior a 5 anos (2024 e 2025) | Superior a 5 anos (após 2025) | TOTAL |
|---------------|-------------------------|--|---|-------------------------------|------------------|
| CEF | 9.703.501,10 | 21.263.556,08 | 23.967.425,11 | 148.366.538,28 | 203.301.020,58 |
| GOV DO ESTADO | 11.406.269,06 | 22.812.538,11 | 6.795.198,30 | - | 41.014.005,47 |
| JICA* | 28.189.788,44 | 99.746.102,16 | 99.746.102,16 | 33.214.073,51 | 260.896.066,27 |
| AFD* | 63.623.669,43 | 127.247.338,87 | 127.247.338,87 | 95.435.504,18 | 413.553.851,35 |
| DEBENTURES | 55.814.186,55 | 334.884.008,83 | 209.301.804,62 | - | 600.000.000,00 |
| TOTAL | 168.737.414,59 | 605.953.544,05 | 467.057.869,06 | 277.016.115,97 | 1.518.764.943,67 |

Fonte: GFI

* Euro: 6,3779

* Iene: 0,05043

iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Contrato:

CRB 1036 01M

Agente Financiador:

Agence Française e Developpement – AFD

Partes:

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, Agence Française e Developpement – AFD e Governo do Estado de Santa Catarina

Data:

18/10/2012

Restrições quanto a Limites de Endividamento e Contratação de novas dívidas:

A Tomadora do Empréstimo não contrairá nem manterá qualquer Dívida, exceto as Dívidas Autorizadas, exceto se:

(i) O Índice de todas as Coberturas Projetadas de Serviço da Dívida, calculado para as próximas [5] datas de fechamento anuais e as [5] datas de fechamento semestrais, tomando em consideração o Endividamento adicional contemplado, são maiores do que [1.3];

(ii) O Quociente de Alavancagem, calculado para as próximas [5] datas de fechamento anuais e as [5] datas de fechamento semestrais, tomando em consideração o Endividamento adicional contemplado, são menores do que [70%].

A Tomadora do Empréstimo se compromete a notificar prontamente a Mutuante caso deva contrair outras Dívidas Autorizadas.

Sendo que:

Dívida Autorizada

significa:

- a) qualquer Dívida devida e exigível em prazo inferior a um ano, inclusive contas a pagar a fornecedores necessários no curso normal dos negócios da Tomadora do Empréstimo;
- b) Dívida a médio e longo prazo relativa ao Contrato;

- c) qualquer Dívida existente na Data da Assinatura deste Contrato, enumerada (Anexo 6 - *Empréstimos Existentes na Data da Assinatura*);
- d) qualquer nova Dívida assumida com o consentimento prévio por escrito da Mutuante.

Índices Financeiros

A Tomadora do Empréstimo se compromete a cumprir os seguintes índices financeiros:

- (i) o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida não será inferior a 1.3;
- (ii) o Quociente de Alavancagem não excederá 70%;
- (iii) o Quociente da Dívida Financeira pela EBITDA não será maior do que:
 - . 4,5 em cada data de fechamento até dezembro de 2015;
 - . 4,0 em 30 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2016;
 - . 3,5 em cada data de fechamento posterior;
- (iv) o Índice de Liquidez Corrente não será inferior a
 - . 1,25 em 31 de dezembro de 2012;
 - . 1,4 em cada data de fechamento posterior.

Restrições quanto a Distribuição de Dividendos:

Exceto se acordado de outra forma pela Mutuante, a Tomadora do Empréstimo se compromete a não distribuir dividendos a seus acionistas, além do valor mínimo legal. Após um período de 5 (cinco) anos, a Tomadora do Empréstimo terá o direito de distribuir dividendos ficando disposto que: (i) um Modelo Financeiro satisfatório e atualizado seja enviado pela Tomadora do Empréstimo; e (ii) tal distribuição autorizada não comprometa a situação financeira da Tomadora do Empréstimo.

Restrições quanto a Alienação de Ativos:

A Tomadora do Empréstimo se compromete a não dispor de seus ativos, exceto em uma Alienação Autorizada.

Sendo:

Alienações Autorizadas

Significa:

- (a) ativos que estão obsoletos ou não necessários para o projeto ou ativos que não são essenciais para o funcionamento ou desenvolvimento do negócio principal da Tomadora de Empréstimo, eliminados em condições normais de uso, ou que são vendidos, alugados, transferidos ou alienados no curso normal dos negócios da Tomadora de Empréstimo em condições normais de concorrência, ou quando a alienação seja permitida nos termos de qualquer outra disposição do presente Contrato;
- (b) ativos (incluindo, mas não limitado a ativos necessários para o Projeto), que são vendidos, alugados, transferidos ou cedidos em troca de outros ativos comparáveis ou superiores quanto ao tipo, valor, qualidade e quantidade;
- (c) ativos relacionados a quaisquer alterações que possam ser necessárias nos termos de uma mudança na legislação, desde que informado previamente à Mutuante sobre os ativos a serem alienados;
- (d) ativos que não excedam o valor total de um por cento (1%) do total de ativos da Tomadora de Empréstimo e de suas Subsidiárias determinado pelo último balanço anual auditado da Tomadora de Empréstimo; o'

Restrições quanto a Emissão de novos valores mobiliários:

Não há.

Restrições quanto a Alienação de Controle Societário:

A alteração no controle da empresa é considerado um evento de inadimplemento.

Agente Financiador:

Caixa Econômica Federal (CEF).

Partes:

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN e CEF – Caixa Econômica Federal.

Data:

30.04.2010 e 16.04.2012

Restrições quanto a Limites de Endividamento e Contratação de novas dívidas:

Penhor dos direitos emergentes de contratos de concessão ou contratos programa limitados a 03 vezes o encargo mensal. Fluxo de 03 vezes o valor a ser pago no mês em cobranças na conta 7667-0; manutenção de 1 vez a cobrança mensal na conta 7661-1 que fica bloqueado até o fim do contrato e garantia fidejussória do Estado de SC.

Restrições quanto a Distribuição de Dividendos:

Não há.

Restrições quanto a Alienação de Ativos:

Não há.

Restrições quanto a Emissão de novos valores mobiliários:

Não há.

Restrições quanto a Alienação de Controle Societário

Não há.

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados.

31 de dezembro de 2020

| | Valor contratado | Valor utilizado | Percentual utilizado |
|---|------------------|------------------|----------------------|
| <u>Operações no exterior:</u> | | | |
| Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD | 636.237 | 417.168 | 65,57 |
| Japan International Cooperation Agency - JICA | 727.503 | 261.377 | 35,93 |
| Total Operações no exterior | 1.363.740 | 678.545 | 49,76 |
| <u>Operações</u> | | | |
| Caixa Econômica Federal - Obras | 327.845 | 203.301 | 62,01 |
| Debêntures - 2ª emissão | 600.000 | 572.589 | 95,43 |
| Total Operações no país | 927.845 | 775.890 | 83,62 |
| Total Empréstimos e Financiamentos | 2.291.585 | 1.454.435 | 63,47 |

Fonte: GFI

A Companhia possui contratos de financiamento destinados a obras específicas, cujos recursos são liberados à medida que tais obras são executadas, não podendo ser utilizados para projetos que não sejam objetos do contrato. (vide quadro do endividamento no item 10.1.f).

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Principais variações nas contas patrimoniais de 31/12/2020 em relação à 31/12/2019:

10.1 h – Principais variações nas contas patrimoniais

Principais variações nas contas patrimoniais de 31/12/2020 em relação à 31/12/2019:

| Balancos Patrimoniais | 2020 | AV | 2019 | AV | AH |
|--|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------|
| Caixa e equivalentes de caixa | 2.299.574 | 0,1% | 6.012.541 | 0,2% | (61,8%) |
| Títulos e valores mobiliários | 130.393.929 | 3,5% | 189.509.411 | 5,3% | (31,2%) |
| Contas a receber de clientes | 214.285.745 | 5,7% | 204.442.882 | 5,7% | 4,8% |
| Partes relacionadas | 4.238.011 | 0,1% | 10.083.288 | 0,3% | (58,0%) |
| Estoques | 48.521.338 | 1,3% | 47.565.833 | 1,3% | 2,0% |
| Impostos e contribuições antecipados/recuperar | 80.404.741 | 2,1% | 58.647.845 | 1,6% | 37,1% |
| Outros | 17.317.521 | 0,5% | 18.729.763 | 0,5% | (7,5%) |
| Ativo Circulante | 497.460.859 | 13,2% | 534.991.563 | 15,0% | (7,0%) |
| Títulos e valores mobiliários | - | - | 12.866.802 | 0,4% | (100,0%) |
| Contas a receber de clientes | 8.975.887 | 0,2% | 15.386.433 | 0,4% | (41,7%) |
| Depósitos dados em garantia | 102.181.421 | 2,7% | 95.303.905 | 2,7% | 7,2% |
| Ativo fiscal diferido | 96.006.570 | 2,5% | 91.263.919 | 2,6% | 5,2% |
| Ativos financeiros | 20.079.287 | 0,5% | 28.693.643 | 0,8% | (30,0%) |
| Direito de Uso de Bem | 16.466.434 | 0,4% | 27.277.883 | 0,8% | (39,6%) |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 243.709.598 | 6,5% | 270.792.585 | 7,6% | (10,0%) |
| Investimentos | 303.589 | 0,0% | 303.589 | 0,0% | 0,0% |
| Imobilizado | 39.652.723 | 1,1% | 40.876.592 | 1,1% | (3,0%) |
| Intangível | 1.749.050.106 | 46,4% | 1.759.001.711 | 49,4% | (0,6%) |
| Obras em andamento | 1.237.286.704 | 32,8% | 953.051.815 | 26,8% | 29,8% |
| Ativo Permanente | 3.026.293.122 | 80,3% | 2.753.233.707 | 77,4% | 9,9% |
| Ativo Não Circulante | 3.270.002.720 | 86,8% | 3.024.026.292 | 85,0% | 8,1% |
| Ativo | 3.767.463.578 | 100,0% | 3.559.017.855 | 100,0% | 5,9% |
| Empréstimos e financiamentos | 254.302.345 | 6,7% | 119.831.658 | 3,4% | 112,2% |
| Fornecedores e empreiteiros | 37.107.032 | 1,0% | 47.496.435 | 1,3% | (21,9%) |
| Obrigações trabalhistas e previdenciárias | 42.096.712 | 1,1% | 39.168.488 | 1,1% | 7,5% |
| Plano de demissão voluntária incentivada | 72.898.274 | 1,9% | 71.395.222 | 2,0% | 2,1% |
| Impostos e contribuições à recolher | 84.952.872 | 2,3% | 65.296.489 | 1,8% | 30,1% |
| Dividendos propostos | 65.951.846 | 1,8% | 36.644.997 | 1,0% | 80,0% |
| Contratos de Arrendamento Mercantil | 12.166.288 | 0,3% | 23.102.685 | 0,6% | (47,3%) |
| Outros | 1.726.081 | 0,0% | 1.519.942 | 0,0% | 13,6% |
| Passivo Circulante | 571.201.451 | 15,2% | 404.455.916 | 11,4% | 41,2% |
| Empréstimos e financiamentos | 1.200.132.078 | 31,9% | 1.150.175.023 | 32,3% | 4,3% |
| Partes relacionadas | 54.488.530 | 1,4% | 57.722.228 | 1,6% | (5,6%) |
| Impostos e contribuições a recolher | 20.031.134 | 0,5% | 27.432.391 | 0,8% | (27,0%) |
| Plano de demissão voluntária incentivada | 308.603.456 | 8,2% | 373.357.585 | 10,5% | (17,3%) |
| Obrigações trabalhistas, previdenciárias e participações | 3.176.482 | 0,1% | 3.176.481 | 0,1% | 0,0% |
| Provisão para contingências | 75.726.971 | 2,0% | 82.475.347 | 2,3% | (8,2%) |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 76.946.134 | 2,0% | 82.287.718 | 2,3% | (6,5%) |
| Plano previdenciário | 108.247.849 | 2,9% | 97.378.805 | 2,7% | 11,2% |
| Contratos de Arrendamento Mercantil | 5.492.045 | 0,1% | 4.175.198 | 0,1% | 31,5% |
| Outros | - | - | 83.050 | 0,0% | (100,0%) |
| Receita diferida | 19.260.015 | 0,5% | 19.260.015 | 0,5% | (0,0%) |
| Passivo Não Circulante | 1.872.104.694 | 49,7% | 1.897.523.841 | 53,3% | (1,3%) |
| Capital social | 884.947.321 | 23,5% | 842.266.638 | 23,7% | 5,1% |
| Adiantamento para futuro aumento de capital | 3.269.009 | 0,1% | 45.886.845 | 1,3% | (92,9%) |
| Reserva de reavaliação | 85.212.612 | 2,3% | 87.418.108 | 2,5% | (2,5%) |
| Ajuste patrimonial | 114.477.593 | 3,0% | 131.235.055 | 3,7% | (12,8%) |
| Reserva legal | 23.540.646 | 0,6% | 17.915.446 | 0,5% | 31,4% |
| Reserva para fundo de investimentos | 309.133.041 | 8,2% | 222.521.702 | 6,3% | 38,9% |
| Outros resultados abrangentes | (96.422.790) | (2,6%) | (90.205.696) | (2,5%) | 6,9% |
| Patrimônio Líquido | 1.324.157.433 | 35,1% | 1.257.038.098 | 35,3% | 5,3% |
| Passivo | 3.767.463.578 | 100,0% | 3.559.017.855 | 100,0% | 5,9% |

ATIVO

Circulante:

No ano de 2020 verificou-se a redução do ativo circulante em 7%. O total do grupo passou de R\$535 milhões ao final de 2019 para R\$497 milhões ao final de 2020. Esse decréscimo deve-se principalmente à diminuição no saldo de títulos e valores mobiliários na ordem de R\$59 milhões. O mesmo movimento foi observado em caixa e equivalentes de caixa, porém em menor montante. Pode-se atribuir essas reduções à necessidade de aplicação dos recursos nas atividades da Companhia.

Não Circulante

O ativo realizável a longo prazo reduziu-se 10% na comparação entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020. Da mesma forma que no ativo circulante, esta redução deve-se principalmente à rubrica títulos e valores mobiliários, que teve seu saldo zerado de um ano para o outro decorrente de ajuste à valor presente regulamentado pela NBC TG 12. Além disso, verifica-se um considerável decréscimo na rubrica direito de uso de bem, que passou de R\$27 milhões ao final de 2019 para R\$16 milhões ao final de 2020. Essa redução decorre da amortização dos contratos de aluguel enquadrados no NBC TG 06.

O ativo permanente cresceu 9,9% no ano, atingindo R\$3 bilhões em 31 de dezembro de 2020. A elevação verificada no grupo deve-se principalmente ao incremento de R\$284 milhões (29,8%) observado em obras em andamento no período. Esse movimento está relacionado à continuidade do plano de ampliação da cobertura de água e esgoto da Companhia, e, ainda, referente à variação cambial incorporada aos ativos qualificáveis.

PASSIVO

Circulante:

O Passivo circulante cresceu 41% no período, passando de R\$404 milhões em 2019 para R\$571 milhões em 2020. Essa elevação pode ser atribuída ao crescimento verificado na rubrica empréstimos e financiamentos, na ordem de R\$134 milhões. Essa evolução está intimamente relacionada à proximidade do encerramento do prazo de carência da 2ª emissão de Debêntures da CASAN.

Não Circulante:

O passivo não circulante reduziu-se 1,3% no período, o que corresponde a uma variação de R\$25 milhões. Esse movimento foi influenciado pelo decréscimo de R\$64 milhões observado entre os saldos do plano de demissão voluntária incentivada; e se refere à transferência das parcelas dos próximos doze meses para o ativo circulante, as quais se tornaram vencíveis no curto prazo. O decréscimo da rubrica de PDVI foi parcialmente compensado pela elevação de R\$50 milhões verificada nos empréstimos e financiamentos. Essa, por sua vez, decorre do crescimento do valor de financiamentos com recursos externos, reflexo da depreciação cambial ocorrida em 2020.

Patrimônio Líquido:

O ano de 2020 foi concluído com o patrimônio líquido da CASAN na ordem de R\$1,3 bilhão. Esse valor é R\$67 milhões superior ao saldo apurado ao final de 2019 e corresponde a uma variação de 5%. O incremento decorre principalmente do lucro líquido apurado no exercício. Uma parcela do resultado apurado foi atribuída à reserva para fundo de investimentos, que compõe o patrimônio líquido.

10.1.hi - Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

Principais variações nas contas de resultado de 31/12/2020 em relação a 31/12/2019:

| Demonstrações do Resultado | 2020 | AV | 2019 | AV | AH |
|--|----------------------|--------------|----------------------|--------------|--------------|
| Tarifas de Água | 1.006.873.696 | 80% | 981.645.170 | 79% | 3% |
| Tarifas de Esgoto | 235.761.828 | 19% | 236.371.208 | 19% | (0%) |
| Outras | 18.378.027 | 1% | 21.613.227 | 2% | (15%) |
| Receita Bruta | 1.261.013.551 | 100% | 1.239.629.605 | 100% | 2% |
| Deduções da Receita | (117.334.470) | (9%) | (115.605.982) | (9%) | 1% |
| Receita Operacional Líquida | 1.143.679.082 | 91% | 1.124.023.622 | 91% | 2% |
| Custo dos Serviços Prestados | (562.124.227) | (45%) | (504.930.237) | (41%) | 11% |
| Lucro Bruto | 581.554.855 | 46% | 619.093.385 | 50% | (6%) |
| Com Vendas | (89.791.201) | (7%) | (88.071.334) | (7%) | 2% |
| Gerais e Administrativas | (227.588.859) | (18%) | (253.483.331) | (20%) | (10%) |
| Fiscais e Tributárias | (491.771) | (0%) | (617.530) | (0%) | (20%) |
| Despesas Operacionais | (317.871.831) | (25%) | (342.172.194) | (28%) | (7%) |
| Outras Receitas Operacionais | 6.905.484 | 1% | 8.056.792 | 1% | (14%) |
| Outras Despesas Operacionais | (664.329) | (0%) | (33.489.409) | (3%) | (98%) |
| Reversão de Provisões Cíveis e Trabalhistas | 7.303.795 | 1% | 19.780.315 | 2% | (63%) |
| Outras Receitas (Despesas) Operacionais | 13.544.950 | 1% | (5.652.303) | (0%) | 340% |
| Lucro Operacional Antes do Resultado Financeiro | 277.227.974 | 22% | 271.268.888 | 22% | 2% |
| Receitas Financeiras | 9.628.742 | 1% | 19.139.556 | 2% | (50%) |
| Despesas Financeiras | (116.650.189) | (9%) | (109.897.051) | (9%) | 6% |
| Resultado Financeiro | (107.021.447) | (8%) | (90.757.495) | (7%) | 18% |
| Lucro Antes do Imp. de Renda e Contr. Social | 170.206.527 | 13% | 180.511.393 | 15% | (6%) |
| Provisão para Imposto de Renda | (49.618.037) | (4%) | (34.308.195) | (3%) | 45% |
| Provisão para Contribuição Social | (18.428.620) | (1%) | (12.774.170) | (1%) | 44% |
| Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos | 5.341.583 | 0% | 5.392.069 | 0% | (1%) |
| Imposto de Renda e Contribuição Social Ativo Fiscal Diferido | 5.002.546 | 0% | (19.135.084) | (2%) | 126% |
| Provisões de Impostos | (57.702.527) | (5%) | (60.825.380) | (5%) | (5%) |
| Lucro Líquido do Exercício | 112.503.999 | 9% | 119.686.013 | 10% | (6%) |
| Quantidade de Ações | 751.330.842 | | 715.094.432 | | 5% |
| Lucro/Prejuízo por Ação | 0,14974 | | 0,16737 | | (11%) |

Receita:

A receita operacional líquida da Companhia atingiu o patamar de R\$1.144 milhões, apresentando crescimento de 2%. Esse crescimento pode ser atribuído ao incremento no número de ligações e aos reflexos da alteração da estrutura tarifária da companhia, implantada no início do ano de 2020. É importante destacar que o reajuste tarifário periódico foi autorizado pelas agências reguladoras em 2020, mas será aplicado apenas em 2021, devido à aprovação do Projeto de Lei

estadual PL 163/2020 que proíbe o aumento de tarifas de serviço público nos períodos de estado de defesa ou calamidade.

Custo dos Serviços Prestados

O custo dos serviços prestados pela CASAN em 2020 foi R\$57 milhões superior ao apurado no ano anterior, uma variação de 11% no período. Sua representatividade em relação à receita bruta passou de 41% em 2019, para 45% em 2020.

A elevação do montante dos custos dos serviços prestados deveu-se principalmente ao acréscimo na ordem de R\$19 milhões verificado no ano em rubricas relacionadas à folha de pagamento do pessoal operacional. O salário da categoria é reajustado pelo INPC. Esse indicador resultou em 2,46% em abril de 2020 (a data base da categoria é 1º de maio). Além disso, o quadro de funcionários passou de 2500 em 2019, para 2533 em 2020.

Lucro Bruto:

Como consequência do apontado acima, o lucro bruto verificado pela CASAN em 2020 foi R\$37,5 milhões inferior ao apurado no ano anterior, ou seja, 6% menor. Como percentual da receita bruta, observou-se a redução de 50% em 2019 para 46% em 2020.

Despesas Operacionais:

As despesas com vendas apuradas em 2020 são R\$1,7 milhão superiores ao montante verificado no ano anterior, ou seja, uma variação de 2%. Como percentual da receita bruta, as despesas de vendas mantiveram-se constantes em 7%. A elevação do montante registrado em despesas com vendas pode ser atribuída majoritariamente à elevação dos valores registrados como perdas e como provisão para devedores duvidosos.

As despesas administrativas foram apuradas em 2020 a valor R\$25 milhões inferior ao apurado em 2019, o que representa uma redução de 10%. Como percentual da receita bruta, as despesas gerais e administrativas também reduziram sua representatividade, passando de 20% ao final de 2019 para 18% ao final de 2020. Essa diminuição está relacionada, entre outros fatores, à queda do INPC, que incide sobre o plano de demissão voluntária incentivada.

As despesas fiscais e tributárias foram apuradas a valor 20% menor do que o ano anterior, o que pode ser atribuído a um menor valor dispendido com juros e atualizações monetárias referentes ao REFIS. Essas despesas tem uma representatividade muito pequena em relação à receita bruta, a qual praticamente não oscilou no período.

Em 2020, as outras receitas e despesas operacionais ampliaram-se em R\$19 milhões, ou em 340%, passando de uma despesa líquida de R\$5,7 milhões em 2019 para uma receita líquida de R\$13,5 milhões em 2020. Esse acréscimo decorre principalmente da redução observada nas outras despesas operacionais, que foi ocasionado pela redução no valor das provisões cíveis e trabalhistas.

Resultado Financeiro:

O resultado financeiro compreende principalmente os juros de endividamento e as despesas cambiais e monetárias referentes às dívidas da Companhia, parcialmente compensados por receitas com rendimentos de aplicações, descontos, multas e acréscimos auferidos, sobretudo em razão de acordos firmados referentes a contas a receber.

No exercício de 2020 as despesas financeiras ampliaram-se em R\$16 milhões, sendo 18% superiores às do ano anterior. As despesas financeiras elevaram-se em 6%, ou R\$6 milhões, e as receitas financeiras encolheram pela metade, uma redução de R\$9 milhões no período.

As reduções em juros decorrentes da carência obtida com a nova operação de debêntures e a quitação do FIDC foram parcialmente compensadas pela ampliação das variações monetárias e cambiais de empréstimos. A pandemia gerou um impacto cambial considerável.

Contribuíram para o decréscimo na receita financeira a redução do volume de recursos aplicados e a diminuição nas receitas decorrentes da aplicação de multas e juros.

Lucro Líquido:

Em consequência dos valores apurados e descritos anteriormente, o lucro líquido verificado no exercício de 2020 é 6% inferior ao apurado em 2019, uma redução de R\$7 milhões. Como percentual da receita bruta, o resultado também diminuiu no período analisado, passando de 10% para 9%.

10.2 - Os diretores devem comentar:

a) resultados das operações do emissor, em especial:

i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita.

A receita da Companhia é gerada por meio de suas atividades de prestação de serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário, as quais são decorrentes de contratos de concessão e de programa com 195 municípios: 194 no Estado de Santa Catarina, e 1 município no Estado do Paraná, equivalente a 2/3 (66%) dos municípios do Estado de Santa Catarina.

Em 2020, a CASAN atendeu uma população de aproximadamente de 2,9 milhões de pessoas, nos 195 municípios atendidos com operação de abastecimento de água, além de fornecer água no atacado para outros quatro municípios clientes, com população somada de mais de 200 mil pessoas. Com a prestação dos serviços de esgotamento sanitário a Companhia beneficiou mais de 700 mil pessoas.

O crescimento da receita da Companhia está diretamente relacionado ao aumento do número de ligações atendidas e dos reajustes tarifários. No último ano as ligações de água cresceram 4,4% e as de esgoto elevaram-se em 6,1% no mesmo período. Essas elevações decorrem dos

investimentos realizados pela Companhia para ampliar as coberturas de esgoto e também para atender o crescimento vegetativo verificado nos municípios atendidos.

Os reajustes tarifários autorizados pelas agências reguladoras também contribuíram para a elevação da receita apurada. Os últimos percentuais anuais aplicados foram, respectivamente, de 10,81%, 6,08%, 4,39% e por fim 2,61% em 2019 composto por 3,56% de reajuste e -0,95% de reposicionamento tarifário decorrente da 1ª revisão tarifária periódica. No ano de 2020 não houve aplicação de reajuste inflacionário em razão da pandemia de Corona vírus.

Em 2020 os volumes faturados totais de água e esgoto apresentaram uma redução de 14% e 17% respectivamente, em decorrência da extinção do faturamento de volume mínimo de 10 metros cúbicos, que era de R\$ 45,19. No lugar desse valor entra a Tarifa Fixa de Disponibilidade de Infraestrutura (TFDI) que é de R\$ 29,49, acrescida do valor referente ao consumo efetivo. Tais alterações foram estruturadas de modo a que não houvesse impacto direto na receita total da Companhia.

ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 a Companhia auferiu R\$1.261 milhões de receitas provenientes dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário. As tarifas de água representaram R\$1.007 milhões e as tarifas de esgoto R\$236 milhões. As outras receitas somaram R\$18 milhões. A receita bruta auferida em 2020 é 1,7% maior que a verificada no exercício anterior. O reajuste tarifário aplicado no final de 2019 foi de 2,61%. Como já mencionado, esse percentual é composto por 3,56% de reajuste e -0,95% de reposicionamento tarifário decorrente da 1ª revisão tarifária periódica.

Os resultados da Companhia são afetados, entre outros, pelos seguintes fatores:

- a) Crescimento (ou decréscimo) populacional do Estado de Santa Catarina;
- b) Reajustes tarifários e revisões autorizadas pelas agências reguladoras;
- c) Comportamento de consumo da população (volumes faturados);
- d) Custo dos insumos (materiais e serviços) utilizados na prestação dos seus serviços;
- e) Provisões cíveis e trabalhistas em função das ações judiciais impetradas contra a Companhia;
- f) Financiamentos obtidos para capital de giro e para ampliação do atendimento.

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

As operações da Companhia são restritas ao mercado interno, não havendo impacto da taxa de câmbio na receita operacional. A receita da Companhia varia de acordo com os reajustes tarifários obtidos e as variações verificadas no número de ligações e nos volumes faturados de água e de esgoto. O reajuste de tarifa segue as orientações estabelecidas pela Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes do saneamento em âmbito nacional. Os reajustes tarifários são autorizados pelas agências reguladoras, que consideram nas suas análises a inflação do período, a variação dos custos operacionais, o volume de investimentos sendo realizado, a remuneração do capital investido e a necessidade de geração de recursos para novos investimentos. Conforme a legislação, a tarifa é reajustada uma vez ao ano, respeitando o intervalo mínimo de 12 meses entre um reajuste e outro. Além disso, a cada cinco anos a Companhia deve passar pela Revisão Tarifária, onde são verificadas possíveis ineficiências e

desequilíbrios financeiros e regulatórios. A próxima revisão deve ocorrer em 2022 e culmina com a aplicação de um fator de correção na tarifa, o qual pode ser positivo ou negativo.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

A inflação e as variações de preços incidentes sobre os insumos da Companhia são consideradas pelas agências reguladoras nos cálculos de reajuste e revisão tarifária. Além disso, os contratos de programa assinados com alguns municípios preveem o reequilíbrio econômico-financeiro nessas situações. Dessa forma, a inflação e as variações de preços causaram impacto direto no resultado operacional da CASAN.

Já as variações na taxa de câmbio afetam diretamente os resultados financeiros da Companhia. Atualmente, a CASAN possui financiamentos externos junto à JICA e à AFD, os quais estão sujeitos às oscilações do Iene e do Euro, respectivamente.

Os juros acordados nos contratos de financiamento para realização de investimentos e também para obtenção de capital de giro impactam diretamente no resultado financeiro da CASAN. Esse impacto é inevitável devido à demanda por investimentos com vistas à universalização do atendimento de esgoto.

10.3 - Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) introdução ou alienação de segmento operacional.

Não aplicável à CASAN.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Não houve.

c) eventos ou operações não usuais.

Não houve.

10.4 - Os diretores devem comentar:

a) mudanças significativas nas práticas contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), sendo que para a Companhia, essas práticas não diferem das IFRS.

As informações contábeis são apresentadas em reais, moeda funcional, sendo todos os valores arredondados para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não houve.

c) ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

As demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2020 foram auditadas pela empresa Maciel Auditores Independentes, integrante do grupo **RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, que emitiu parecer sem ressalva.

OPINIÃO SEM RESSALVA

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

10.5 - Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

A Administração da Companhia definiu que sua moeda funcional é o real de acordo com as normas descritas no Pronunciamento Técnico CPC nº 02 - Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis, aprovado pela Deliberação CVM nº 534/08.

Transações em moeda estrangeira são contabilizadas pela taxa de câmbio do dia da transação. Ativos ou passivos denominados em moedas estrangeiras são convertidos utilizando-se a taxa de câmbio na data do balanço patrimonial. As variações cambiais são reconhecidas nas demonstrações do resultado à medida que ocorrem.

Provisões para contingências

a) Contingências trabalhistas

As causas trabalhistas provisionadas dizem respeito ao pagamento de horas extras e outras questões salariais (agregações e demissões sem justa causa), com risco de perda provável. Assim, com base em informações da assessoria jurídica, a Companhia estimou e provisionou o valor de R\$14.709 em 31 de dezembro de 2020 (R\$14.501 em 31 de dezembro de 2019) em face de eventuais perdas nesses processos.

b) Contingências cíveis

Tramita na esfera judicial de Santa Catarina ações cíveis referentes a diferenças de juros e correção monetária, previstos em contratos, em face de atrasos nos pagamentos mensais das faturas de cobrança, ações cíveis públicas e outros de naturezas diversas vinculados com a operacionalidade da Companhia. Esses processos ainda não possuem sentença judicial, daí a necessidade de provisionamento totalizando R\$61.018 em 31 de dezembro de 2020 (R\$67.974 em 31 de dezembro de 2019).

Ativo Financeiro

Registram os valores residuais dos ativos imobilizados dos municípios que rescindiram o contrato de concessão com a CASAN.

Desde 2002 a Companhia se depara com término de alguns contratos de concessão de exploração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários, sendo quarenta e um o número de municípios que optaram pelo rompimento do vínculo de gestão associada que é capitaneado pela CASAN. Até o presente momento a Companhia possui ações indenizatórias estimadas em R\$ 503,1 milhões, pelos investimentos realizados, contra esses municípios.

Pautada em seus contratos de Gestão Associada com os referidos municípios e na Lei nº 11.445/07, que preveem a indenização de eventuais créditos remanescentes de investimentos ainda não amortizados ou depreciados, a Companhia reclassificou o saldo residual dos investimentos efetuados, antes contabilizados no ativo imobilizado, para o ativo não circulante, na rubrica "Ativo Financeiro".

Plano previdenciário/Benefícios a empregados

a) Benefícios previdenciários

Plano CASANPREV

Administrado pela Fundação Casan de Previdência Complementar – CASANPREV, o Plano CASANPREV está estruturado na modalidade de Contribuição Variável, na qual a fase de acumulação se dá nas modalidades de Contribuição Definida e Benefício Definido, e o período de recebimento dos benefícios em uma estrutura de Benefício Definido. O plano é oferecido aos funcionários da patrocinadora CASAN, e foi aprovado em 06 de agosto de 2008.

Ativos do plano

As políticas e estratégias de investimento do plano têm como objetivo reduzir o risco por meio da diversificação, considerando fatores tais como as necessidades de liquidez e o status financiado das obrigações do plano, tipos e disponibilidade dos instrumentos financeiros no mercado local, condições e previsões econômicas gerais, assim como exigências estipuladas pela lei local de aposentadorias. A alocação dos ativos do plano e as estratégias de gerenciamento dos ativos externos são determinadas com o apoio de relatórios e análises preparados pela CASANPREV. A taxa de rendimento de longo prazo dos ativos esperada pelo plano foi determinada com base no rendimento médio ponderado estimado dos ativos do plano, o que inclui títulos de renda fixa, ações, imóveis e empréstimos. Essa taxa projetada inclui a taxa estimada a longo prazo para a inflação e leva em consideração fatores como as curvas projetadas da taxa de juros futura e as projeções econômicas disponíveis no mercado.

b) Participação nos lucros e resultados

Não haverá pagamento a título de participação dos empregados da Companhia.

Receita diferida

O montante de R\$19.260 em 31 de dezembro de 2020 refere-se a recursos do Orçamento Geral da União (OGU), destinados à CASAN para o desenvolvimento de obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Essas obras estão sendo realizadas no bairro Campeche, em Florianópolis, em Mafra, e também incluem a Barragem do Rio do Salto e a Adutora do Rio Chapecozinho.

A realização de tais valores se dará a partir do momento da conclusão das referidas obras, tendo como base de realização a amortização dos investimentos efetuados e, como contrapartida, o resultado do exercício.

10.6 - Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

- i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos.**
- ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos.**
- iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços.**
- iv) contratos de construção não terminada.**
- v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos.**

Todas as operações foram apresentadas nas Demonstrações Financeiras.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia que não aparecem em seu balanço patrimonial.

10.7 - Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores devem comentar:

- a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.
- b) natureza e o propósito da operação.
- c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia que não aparecem em seu balanço patrimonial.

10.8 - Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) investimentos, incluindo:

- i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.
- ii) fontes de financiamento dos investimentos.
- iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Objetivando atender as demandas legais e de seus clientes e as expectativas dos acionistas, a CASAN investiu R\$245 milhões em 2019. O quadro a seguir apresenta os valores investidos no período de 2015 a 2019, bem como as projeções para 2021.

Evolução dos Investimentos – 2016/2020 - (R\$ 1.000.000)

| Distribuição dos Investimentos | Realizado | | | | | Projetado |
|--------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Água | 66 | 75 | 34 | 52 | 77 | 143 |
| Esgoto | 158 | 160 | 173 | 193 | 274 | 248 |
| Outros | 15 | 13 | 31 | - | 28 | 8 |
| Total | 240 | 248 | 238 | 245 | 376 | 399 |

Dando prosseguimento a sua política de expansão de atendimento, a CASAN segue ampliando a cobertura dos serviços de coleta e tratamento de esgotamento sanitário. A Companhia visa compatibilizar as metas estabelecidas nos planos de saneamento dos municípios atendidos e sua capacidade de investimento e, assim, seguir em busca da meta do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) no que diz respeito a universalização dos serviços prestados. A responsabilidade é grande já que a universalização do atendimento de esgotamento sanitário trará significativos ganhos em qualidade de vida para a população catarinense.

Nesse sentido, o Plano de Investimentos (CAPEX) da CASAN, prevê a execução de mais de R\$ 1 bilhão em investimentos até o ano de 2023.

Para a execução do seu Plano de Investimentos a CASAN conta com recursos da União e de agentes financiadores nacionais e estrangeiros, além de parcela significativa de recursos próprios, os quais são aplicados na forma de contrapartida aos recursos financiados; encargos financeiros decorrentes dos financiamentos; ou na realização integral de investimentos.

O quadro abaixo apresenta os recursos externos já assegurados para os próximos anos.

| FONTES DE RECURSOS PARA O PLANO DE INVESTIMENTOS | |
|---|-------------|
| FONTE DOS RECURSOS EXTERNOS | Milhões R\$ |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA) | 112 |
| AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO - (AFD) | 85 |
| AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO JAPÃO - (JICA) | 254 |
| ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) | 36 |
| TOTAL | 487 |

A CASAN entende que os principais benefícios advindos da melhoria da sua cobertura em abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotamento sanitário são:

- Redução com gastos em saúde por parte da população e dos municípios;
- Melhoria nos índices de qualidade de vida, mortalidade infantil e de desenvolvimento social;
- Melhoria da qualidade ambiental dos rios, lagos e mares;
- Melhoria da balneabilidade das praias do litoral catarinense, com o conseqüente retorno econômico pela manutenção e aumento do fluxo de turistas;
- Crescimento das oportunidades de emprego com o desenvolvimento do turismo e da atratividade econômica dos municípios;
- Perspectiva da sustentabilidade socioambiental.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não se aplica

c) novos produtos e serviços, indicando:

- i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

- ii montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços
- iii. projetos em desenvolvimento já divulgados
- iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Aproveitamento do potencial hidrelétrico – CGHs

A Companhia Catarinense de Saneamento é um dos principais consumidores catarinenses de energia elétrica. Seu consumo médio mensal é de aproximadamente 15.800.000 kWh por mês. Este consumo está distribuído em mais de 200 municípios. O preço pago pela Casan à Celesc e Cooperativas de distribuição é em média de R\$ 0,516 por kWh (R\$ 516,00 por MWh).

O modelo operacional proposto e assimilado pela Lei Estadual 381/07 é de auto produtor de energia, onde os excedentes são vendidos nas redes existentes ou interligados, próximos as unidades geradoras, no processo conhecido como geração distribuída.

O potencial energético contido nos mananciais de captação tende a ser a porta de entrada definitiva da empresa na área de produção de energia.

Esses projetos, a serem desenvolvidos à longo prazo, serão baseados em estudos de potencial hídrico já realizados.

Inicialmente a empresa deflagrou o estudo e o projeto de engenharia dos mananciais de abastecimento de Florianópolis e de Criciúma. O primeiro foi contratado diretamente pela Casan e resultou em CGH de 0,9 MW. O estudo da Barragem do Rio São Bento, no sul do estado, foi patrocinado pela CELESC- Centrais Elétricas de Santa Catarina, resultando em uma capacidade de produção de 0,9 MW.

10.9 – Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Não existem outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

c) Eleição de Membros Titular e Suplente do Conselho Fiscal;

INFORMAÇÃO PREVISTA NO ART. 10 DA IN 481/09 ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL.

O Conselho Fiscal da Companhia é constituído por cinco membros efetivos e cinco membros suplentes, eleitos quando da realização da AGO e com mandato de duração de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

Em virtude do término do mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal, eleitos na AGO realizada em 29 de abril de 2019, a companhia apresenta os candidatos para compor o Conselho Fiscal no Biênio 2021/2022. Prazo do Mandato: 29 de abril de 2023.

Salientamos que em conformidade com o determinado na Lei nº 13.303/2016 e no Estatuto da Companhia, a posse dos candidatos eleitos está condicionada à análise e validação do Comitê de Elegibilidade da Companhia.

SÃO INDICADOS PELO ACIONISTA MAJORITÁRIO OS SEGUINTE CANDIDATOS:

Matheus Hoffmann Machado – Titular

CPF: 051.600.099-30

Data de Nascimento: 09/10/1984

Advogado

Mandatos Consecutivos: 1º Recondução

Experiência Profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de independência

Formado em Direito pela UNIVALI em 2009, pós graduação em Direito Público LFG Anhanguera 2016, pós graduado em Direito Urbanístico e Ambiental CESUSC 2018. Atuou como secretário de desenvolvimento econômico e inovação tecnológica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica de Biguaçu (2013-2014). Atuou como Secretário de Planejamento e Gestão Participativa de Biguaçu (2015-2019). Atualmente atua como Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Casa Civil de Santa Catarina. Não houve qualquer condenação na forma prevista no item 12.5n.

Lisandro José Fendrich – Suplente

CPF: 014.490.299-06

Data de Nascimento: 23/11/1977

Ciências da Computação

Mandatos Consecutivos: 1º Recondução

Experiência Profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de independência

Formação: Graduado em Ciências da Computação em 2002 pela ACE – Joinville; Especialização em Engenharia de Produção pela CCT-UDESC em 2006; Mestrado em Administração pela ESAG-UDESC em 2014; Experiência Profissional: 2000 a 2002 – Operador de ETA no Samae – Serviço de Abastecimento de Água; 2002 a 2006 – Professor Universitário na UDESC/CEPLAN – São Bento do Sul; 2004 a 2010 – Professor Universitário na UNIVILLE – São Bento do Sul; 2004 a 2012 Analista de Sistemas na Prefeitura de São Bento do Sul e 2012 atual Gerente de Planejamento, Administração na Secretaria de Estado da Casa Civil. Não houve qualquer condenação na forma prevista no item 12.5n.

Gabriel Arthur Loeff – Titular

CPF: 059.831.989-12

Data de Nascimento: 29/09/1988

Advogado

Mandatos Consecutivos: 1º Recondução

Experiência Profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de independência

Bacharel em Direito pela UNIVALI (2014) Menstrando em Energias Renováveis pela Fundação Universitária Iberoamericana, pós graduando em Direito Ambiental pela UFPR. Atuou como Diretor Jurídico do Instituto Saúde Educação Vida (2015). Atuou como Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Biguaçu (2016). Atuou como Superintendente da Fundação do

Meio Ambiente de Biguaçu (2017-2018). Atuou como diretor na Empresa Mais Watts (2018) Atualmente ocupa o cargo de Executivo de Articulação Política da Secretaria de Estado da Casa Civil de Santa Catarina – Consultoria em Energia - Não houve qualquer condenação na forma prevista no item 12.5n.

Jaison Ricardo Stein – Suplente

CPF: 005.917.059-07

Data de Nascimento: 06/05/1980

Advogado

Mandatos Consecutivos: 1º Recondução

Experiência Profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de independência

Formação: Bacharel em direito pela UNISUL (2004) – Experiência Profissional: 2005 a 2006 – Assistente Jurídico e 2007 a 2015 Assistente Técnico Legislativo / Assistente do Diretor Administrativo e Financeiro na Secretaria de Estado da Casa Civil. Não houve qualquer condenação na forma prevista no item 12.5n.

Ricardo de Sousa – Titular

CPF: 049.753.849-06

Data de Nascimento: 07/11/1984

Administrador

Mandatos Consecutivos: 1º Recondução

Experiência Profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de independência

Formado em Administração pela Faculdade Estácio de Sá de SC (2009). Atuou como Agente Operacional Administrativo da Epagri (2008-2010). Desde 2010 atua como Analista Técnico em Gestão Governamental na Secretaria de Estado da Casa Civil de Santa Catarina. Não houve qualquer condenação na forma prevista no item 12.5n.

Abel Guilherme da Cunha – Suplente

CPF: 223.371.489-04

Data de Nascimento: 10/08/1952

Contador

Mandatos Consecutivos: 1º Recondução

Experiência Profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de independência

Formação: Bacharel em Ciências Contábeis pela UFSC (1978) – Experiência Profissional: Gerente da Firma Juriti Empresa Gráfica Ltda., período 1972 a 1975; Técnico em Contabilidade na Inspetoria Seccional de Finanças do Ministério da Fazenda de SC, período 12/1975 a 07/1979; Contador da Junta Comercial do Estado de SC, período 07/1979 a 03/1987; Chefe do Serviço de Pagamentos Diversos da Secretaria de Estado da Fazenda, período 05/1987 a 03/1991; Diretor de Administração Financeiro e Contabilidade na Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, período 01/1995 a 12/1998; Gerente da Dívida Pública da Secretaria de Estado da Fazenda, período 02/2003 a 02/2005; Diretor de Investimentos da Secretaria de Estado da Fazenda, período 03/2005 a 05/2007; Diretor da Dívida Pública e Investimentos da Secretaria de Estado da Fazenda, período 05/2007 a 12/2010; Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Administração, investido no cargo em 01/2017.

d) Eleição de Membros Titular e Suplente do Conselho Fiscal representante dos Acionistas Minoritários;

Até a divulgação dessa proposta a Companhia recebeu a indicação dos seguintes candidatos para vaga de titular de representante dos acionistas minoritários no Conselho Fiscal e indicação de um candidato para vaga suplente de representante dos acionistas minoritários no Conselho Fiscal.

Caso ocorram novas indicações até a realização da AGO, estas serão informadas através de Aviso aos Acionistas.

É INDICADO PELOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS O SEGUINTE CANDIDATO:

Alexandre Pedercini Issa – Titular

CPF: 054.113.616-05

Data de Nascimento: 06/03/1982

Administrador

Mandatos Consecutivos: 1º Recondução

Experiência Profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de independência

Bacharel em Administração pela Faculdade Milton Campos em 2004. MBA - Pós Graduado em Gestão Estratégica de Negócios pela Universidade Fumec em 2012. De 2020 - Atual – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal De 2017 - Atual – BASA – Banco da Amazônia S.A. Cargo: Membro Titular do Conselho de Administração De 2017 a 2020 – Cia de Saneamento do Estado de São Paulo S.A. Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal De abril/2015 – maio/2016 – CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais S.A. Cargo: Membro Suplente do Conselho Fiscal De janeiro/2015 – setembro/2015 – GASMIG – Companhia de Gás de Minas Gerais S.A. Cargo: Membro Suplente do Conselho de Administração De 2013 a 2015 – CEMIGTELECOM – CEMIG Telecomunicações S.A. Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal De 2011 a 2016 – COPASA MG – Companhia de Saneamento de Minas Gerais S.A. Cargo: Membro Titular do Conselho de Administração

Genival Francisco da Silva – Suplente

CPF: 003.736.268-27

Data de Nascimento: 18/11/1959

Contador

Experiência Profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de independência

Bacharel em Ciências Contábeis pela PUC/SP. MBA Executivo em administração avançada HBS Boston, Pós graduação em Política Estratégica USP/SP. Diplomado na Escola Superior de guerra ADESG/SP, Conselheiro Fiscal Certificado IBGC/SP Brasil. Atualmente é Consultor Financeiro e atua na Assessoria Empresarial implementando governança corporativa em empresas familiares de médio porte além de atuar na reestruturação organizacional e participar de conselhos fiscais. De 1982 à 1992 atuou na Ernst Young Auditoria e Consultoria. De 1992 e 1994 foi Diretor de controladoria no Banco ABC Roma S.A. De 1994 a 2007 – Atuou na diretoria e presidência do Banco FICSA S.A. De 2007 até hoje é sócio da GOLFOX Intermediação e negócios. Já atuou como membro do conselho fiscal da LAUREATE – Anhembi Morumbi Instituto de Ensino, da Azevedo

Travassos Engenharia S.A., da Companhia de gás de São Paulo S.A. – COMGÁS e da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN. Atuou, também, no conselho de administração do Banco da Amazônia S.A.

e) Eleição de Membros Titular e Suplente do Conselho Fiscal representante dos Acionistas Minoritários Preferencialistas;

Até a divulgação dessa proposta a Companhia recebeu a indicação dos seguintes candidatos para vaga de titular de representante dos acionistas minoritários preferencialistas no Conselho Fiscal e indicação de um candidato para vaga suplente de representante dos acionistas minoritários preferencialistas no Conselho Fiscal.

Caso ocorram novas indicações até a realização da AGO, estas serão informadas através de Aviso aos Acionistas.

É INDICADA PELOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS PREFERENCIALISTAS A SEGUINTE CANDIDATA:

Letícia Pedercini Issa – Titular

CPF: 050.802.886-80

Data de Nascimento: 02/06/1980

Administradora

Mandatos Consecutivos: 1º Recondução

Experiência Profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de independência

Membro do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia desde 2017. Diretora Financeira e de novos negócios da GPI Distribuidora desde 2012. Sócia fundadora da empresa Hydrocenter Ltda desde 2004. De 2020 - Atual – Telebrás – Telecomunicações Brasileiras S.A. Cargo: Membro Suplente do Conselho Fiscal De 2019 - Atual – Casan – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal De 2017 - Atual – Copel – Companhia Paranaense de Energia Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal De 2017 a 2019 – Sabesp – Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo S.A. Cargo: Membro Suplente do Conselho Fiscal De 2014 a 2016 – Copasa – Companhia de Saneamento de Minas Gerais S.A. Cargo: Membro Titular do Conselho Fiscal De 2011 a 2014 – Copasa – Companhia de Saneamento de Minas Gerais S.A. Cargo: Membro Suplente do Conselho Fiscal.

Gilberto Pereira Issa– Suplente

CPF: 144.212.596-91

Data de Nascimento: 22/09/1949

Administrador

Experiência Profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de independência

De 2018 - Atual – Copel – Companhia Paranaense de Energia Cargo: Membro Suplente do Conselho Fiscal De 2012 - Atual – GPI Distribuidora Cargo: CEO De 1990 - 2004 – Grupo Dismetall Cargo: CEO

f) Fixação dos honorários dos Administradores, membros titulares do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

INFORMAÇÃO PREVISTA NO ART. 12 DA IN 481/09 FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DOS ADMINISTRADORES, CONSELHO FISCAL E DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO.

De acordo com o que estabelece a Instrução CVM nº 481/2009 em seu artigo 12º Itens I e II apresentamos:

I - A PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:

Em atendimento ao contido no Art. 152, da Lei nº 6.404/76, propõe-se fixar um valor global de até R\$ 3.254.341,86 (Três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) a ser despendido com honorários, verbas de representação, encargos sociais, 13º salário, adicional de férias, plano de saúde, vale-alimentação, diárias, deslocamentos referentes ao pagamento de passagens e reembolsos de despesas de combustível para deslocamento dos Conselheiros, na forma do regulamento, e Plano Previdenciário CASANPREV, para o período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2022, estando contidos nestes valores os honorários dos Conselheiros de Administração e Fiscal fixados em 20% (vinte por cento) dos honorários de Diretor Executivo, não computada a verba de representação. Autorizar ainda a majoração da remuneração individual dos Administradores e Conselheiros Fiscais, na mesma época, e no limite do percentual que vier, eventualmente, a ser concedido aos empregados da Companhia.

I - AS INFORMAÇÕES INDICADAS NO ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA:

13 – Remuneração dos Administradores.

13.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

A política de remuneração dos conselheiros e diretores da CASAN é baseada no desempenho, competitividade de mercado, ou outros atributos afetos à atividade da empresa, sendo sujeita à aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária.

b) composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles.

- **Honorários:** remuneração pelo exercício dos cargos de Diretores e membros do Conselho (Conselho de Administração, Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutária e Diretoria). Os objetivos são reconhecer e refletir o valor do cargo internamente (empresa) e externamente (mercado de trabalho), em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- **Representação:** gratificação adicional concedida ao Diretor Presidente em decorrência das responsabilidades inerentes ao exercício do cargo máximo de representação da Companhia.
- **Benefícios:** tem por objetivo estender similarmente aos Diretores Estatutários os benefícios concedidos aos empregados: férias; gratificação de férias; 13º salário; auxílio correção estética por acidente de trabalho; complementação de diárias hospitalares por acidente de trabalho; vale alimentação/refeição e assistência médica e odontológica.
- **Participação nos Resultados:** o recebimento de participação nos lucros é eventual, e os administradores somente farão jus a esta no exercício social em que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório.

ii. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total.

Exercício 2020

| Descrição | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | | Conselho Fiscal | Comitê de Auditoria Estatutária |
|-----------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------|-----------------|---------------------------------|
| | | Presidente | Diretores | | |
| 1) Honorários | 83,33% | 14,56% | 43,19% | 83,33% | 83,33% |
| 2) Outros - Representação | 0,00% | 5,82% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| 3) Benefícios Diretos e Indiretos | 16,67% | 10,82% | 25,61% | 16,67% | 16,67% |
| Total | 100% | 100% | | 100% | 100,00% |

Fonte: GRH

Exercício 2019

| Descrição | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | | Conselho Fiscal | Comitê de Auditoria Estatutária |
|-----------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------|-----------------|---------------------------------|
| | | Presidente | Diretores | | |
| 1) Honorários | 83,33% | 13,98% | 42,86% | 83,33% | 83,33% |
| 2) Outros - Representação | 0,00% | 5,52% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| 3) Benefícios Diretos e Indiretos | 16,67% | 10,60% | 27,04% | 16,67% | 16,67% |
| Total | 100% | 100% | | 100% | 100,00% |

Fonte: GRH

| Descrição | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | | Conselho Fiscal |
|-----------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------|-----------------|
| | | Presidente | Diretores | |
| 1) Honorários | 81,09% | 12,66% | 50,58% | 83,33% |
| 2) Outros - Representação | 0,00% | 3,81% | 0,00% | 0,00% |
| 3) Benefícios Diretos e Indiretos | 18,91% | 6,29% | 26,66% | 16,67% |
| Total | 100% | 100% | | 100% |

Fonte: GRH

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

O valor global da remuneração (montante global e individual) dos administradores da sociedade é estabelecido na Assembleia dos Acionistas onde é fixado o valor máximo projetado para cada exercício, excetuando-se a participação nos lucros, que é eventual. Nesta Assembleia também é fixada a remuneração individual dos Diretores Executivos e dos Conselheiros de Administração e Fiscal que equivale a 20% (vinte por cento) da remuneração dos Diretores Executivos.

O Diretor Presidente recebe além da remuneração fixa, mais 40% sob a aludida, a título de verba de representação.

iv. razões que justificam a composição da remuneração:

O incentivo ao bom desempenho pessoal e a adoção de adequada política motivacional é justificado pela valorização profissional dos diretores, que se traduz em fortalecimento da governança corporativa da Companhia em sintonia com as diretrizes do Governo do Estado.

A atuação dos conselheiros de administração pressupõe mobilização permanente para acompanhar as atividades da Companhia e deliberar sobre as políticas macro.

v. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

A diretora presidente não recebe remuneração por participar como membro do Conselho de Administração, visto que de acordo com o Estatuto Social da CASAN veda a acumulação de remunerações ou honorários pela atuação em mais de um órgão estatutário na Companhia, cabendo ao interessado, neste caso, optar pela remuneração de apenas um deles.

c) Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

A Companhia não utiliza indicadores específicos para determinar ou valorar qualquer item da remuneração. Leva em consideração a responsabilidade, a competência e reputação profissional dos administradores, bem como o tempo dedicado ao exercício de suas funções e o valor praticado no mercado.

d) Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:

Não há utilização de indicadores específicos, conforme alínea anterior.

e) Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo:

A política de remuneração se alinha aos interesses da Companhia na medida em que propicia o recrutamento e a manutenção de profissionais externos ao respectivo quadro de pessoal, dotados de competência, experiência, motivação, necessários ao exercício da função diretiva.

f) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

Não há.

g) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:

Não há remuneração ou benefício vinculado a essa condição.

h) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam.

Assembleia Geral dos Acionistas é o órgão deliberativo para estabelecer a remuneração dos administradores.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos.

O valor global da remuneração dos administradores da sociedade é estabelecido na Assembleia dos Acionistas onde é fixado o valor máximo projetado para cada exercício, sendo autorizada a majoração da remuneração individual dos Administradores e Conselheiros Fiscais na mesma época e percentuais que vierem eventualmente a ser concedidos aos empregados da Companhia por força de Acordo Coletivo de Trabalho.

Nesta Assembleia também é fixada a remuneração individual dos Diretores Executivos e dos Conselheiros de Administração e Fiscal, que equivale a 20% (vinte por cento) da remuneração dos Diretores Executivos, não computados benefícios e verbas de representação.

O Diretor Presidente recebe além da remuneração fixa, mais 40% sob a aludida, a título de verba de representação.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

A avaliação é anual. A política de remuneração dos conselheiros e diretores da CASAN sujeita-se à aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, considerando-se a responsabilidade assumida pelos administradores, sua competência e reputação profissionais, o tempo dedicado ao exercício das funções, e o valor dos seus serviços no mercado.

13.2 – Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com conteúdo descrito da Instrução CVM nº 480/2009:

| Ano Base: 2018 | | | | |
|---|---------------------------|-----------------------|-------------------|---------------------|
| Descrição | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Totais |
| Número Total de membros* | 9 | 5 | 5 | 19 |
| Número de membros Remunerados | 9 | 5 | 5 | 19 |
| Remuneração Segregada em: | | | | |
| Remuneração Fixa Anual, segregada em: | 520.053,13 | 2.161.710,57 | 323.690,87 | 3.005.454,57 |
| - Salário ou pró-labore | 421.727,86 | 1.349.481,11 | 269.742,39 | 2.040.951,36 |
| - Benefícios e encargos | 98.325,27 | 730.944,10 | 53.948,48 | 883.217,85 |
| - Remuneração por participação comitês | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Outros - Representação | 0,00 | 81.285,36 | 0,00 | 81.285,36 |
| Remuneração variável, segregada em: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Bônus | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Participação nos resultados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Remuneração por participação em reuniões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Comissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios pós-emprego | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diárias | 1.980,00 | 29.970,00 | 900,00 | 32.850,00 |
| Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rem. baseada em ações, incluindo opções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valor mensal da remuneração | 35.143,99 | 112.456,76 | 22.478,53 | 170.079,28 |
| Total da remuneração | 522.033,13 | 2.191.680,57 | 324.590,87 | 3.038.304,57 |

Fonte GRH

*Conselheiros Administrativos são 7 + Diretor Presidente + representante dos empregados.

| Ano Base: 2019 | | | | | |
|---|-----------------------------|--------------------------|-------------------|---------------------------------|---------------------|
| Descrição | Conselho de Administração * | Diretoria Estatutária ** | Conselho Fiscal | Comitê de Auditoria Estatutária | Totais |
| Número Total de membros* | 9 | 5 | 5 | 3 | 22 |
| Número de membros Remunerados | 8 | 5 | 5 | 3 | 21 |
| Remuneração Segregada em: | | | | | |
| Remuneração Fixa Anual, segregada em: | 533.826,22 | 2.073.689,63 | 332.073,64 | 202.802,26 | 3.142.391,73 |
| - Salário ou pró-labore | 444.855,18 | 1.153.792,42 | 276.728,03 | 169.001,88 | 2.044.377,51 |
| - Benefícios e encargos | 88.971,04 | 807.847,54 | 55.345,61 | 33.800,38 | 985.964,55 |
| - Remuneração por participação comitês | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Outros - Representação | 0,00 | 112.049,67 | 0,00 | 0,00 | 112.049,67 |
| Remuneração variável, segregada em: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Bônus | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Participação nos resultados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Remuneração por participação em reuniões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Comissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios pós-emprego | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diárias | 0,00 | 54.165,00 | 2.610,00 | 0,00 | 56.775,00 |
| Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rem. baseada em ações, incluindo opções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valor mensal da remuneração | 37.071,27 | 96.149,37 | 23.060,67 | 14.083,49 | 170.364,79 |
| Total da remuneração | 533.826,22 | 2.127.854,63 | 334.683,64 | 202.802,26 | 3.199.166,73 |

Fonte GRH

* Conselheiro Administrativo são 7 + representante dos empregados + diretora presidente (não remunerada).

** Diretores eram 4 até fevereiro, e após a alteração do corpo de diretores, passaram a ser 3.

| Ano Base: 2020 | | | | | |
|---|-----------------------------|-----------------------|-------------------|---------------------------------|---------------------|
| Descrição | Conselho de Administração * | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Comitê de Auditoria Estatutária | Totais |
| Número Total de membros* | 9 | 4 | 5 | 3 | 21 |
| Número de membros Remunerados | 8 | 4 | 5 | 3 | 20 |
| Remuneração Segregada em: | | | | | |
| Remuneração Fixa Anual, segregada em: | 535.954,92 | 1.951.192,28 | 351.979,92 | 211.187,95 | 3.050.315,07 |
| - Salário ou pró-labore | 446.629,10 | 1.104.751,84 | 293.316,60 | 175.989,96 | 2.020.687,50 |
| - Benefícios e encargos | 89.325,82 | 735.046,30 | 58.663,32 | 35.197,99 | 918.233,43 |
| - Remuneração por participação comitês | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Outros - Representação | 0,00 | 111.394,14 | 0,00 | 0,00 | 111.394,14 |
| Remuneração variável, segregada em: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Bônus | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Participação nos resultados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Remuneração por participação em reuniões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Comissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios pós-emprego | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diárias | 12.420,00 | 10.980,00 | 0,00 | 0,00 | 23.400,00 |
| Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rem. baseada em ações, incluindo opções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valor mensal da remuneração | 37.219,09 | 92.062,65 | 24.443,05 | 14.665,83 | 168.390,63 |
| Total da remuneração | 548.374,92 | 1.962.172,28 | 351.979,92 | 211.187,95 | 3.073.715,07 |

Fonte GRH

* Conselheiro Administrativo são 7 + representante dos empregados + diretora presidente (não remunerada).

13.3 – Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Não há na Companhia nenhum Plano de Remuneração por Metas.

13.4 - Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:

Não há até a presente data na Companhia, remuneração baseada em ações.

13.5 Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

Conselho de Administração: 09 Casn3 (ordinárias nominativas)

Conselho Fiscal: Nenhuma ação.

Diretoria: 01 Casn3 (ordinária nominativa)

Nota: O presidente da Empresa possui uma ação que já está computada no total do Conselho de administração, uma vez que o mesmo ocupa os dois cargos: Presidente da Casan e Membro do Conselho de Administração.

13.6 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

Não se aplica à Companhia.

13.7 Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Não se aplica à Companhia em função de não se enquadrar até a presente data nessa condição.

13.8 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções:

Não aplicável, pois não há até a presente data, remuneração baseada em ações.

13.9 Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

| Ano Base: 2020 | | | |
|------------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|
| ACIONISTAS | AÇÕES ON QUANTIDADE | AÇÕES PN QUANTIDADE | TOTAL QUANTIDADE |
| DIRETORIA* | 1 | 0 | 0 |
| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ** | 9 | 0 | 0 |
| CONSELHO FISCAL | 0 | 0 | 0 |

*Refere-se ao Diretor Presidente também membro do Conselho de Administração

**Conselheiros Administrativos são 7 + Diretor Presidente + representante dos empregados

13.10 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários fornecer em forma de tabela:

| Descrição | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária |
|---|--|--|
| Órgão | Não há conferência de planos específicos para Conselheiros de Administração e Diretores, sendo-lhes facultada a adesão ao plano conferido para os demais servidores. | Não há conferência de planos específicos para Conselheiros de Administração e Diretores, sendo-lhes facultada a adesão ao plano conferido para os demais servidores. |
| Número de membros | 0 | 1 |
| Nome do Plano | Casanprev | Casanprev |
| Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar. | 0 | 0 |
| Condições para se aposentar antecipadamente | Não Há | Não Há |
| Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores | Não divulgável por se tratar de valor de titularidade individual | Não divulgável por se tratar de valor de titularidade individual |
| Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores | Não divulgável por se tratar de valor de titularidade individual | Não divulgável por se tratar de valor de titularidade individual |
| Possibilidade de resgate antecipado e condições | Não há possibilidade de resgate antecipado das contribuições da mantenedora, apenas daquelas arcadas pelo beneficiário, em caso de desligamento da Companhia. | Não há possibilidade de resgate antecipado das contribuições da mantenedora, apenas daquelas arcadas pelo beneficiário, em caso de desligamento da Companhia. |

Fonte: GRH

13.11 – Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

Remuneração Individual máxima – Mínima e Média do Conselho Adm. Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal.

| Ano Base: 2018 | | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------------|--|
| Descrição | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | |
| Número de Membros | 9 | 5 | 5 | |
| Valor da maior remuneração Individual | R\$ 4.953,28 | R\$ 29.290,15 | R\$ 4.953,28 | |
| Valor da menor remuneração Individual | R\$ 4.953,28 | R\$ 22.516,37 | R\$ 4.953,28 | |
| Valor médio remuneração Individual | R\$ 4.953,28 | R\$ 25.903,26 | R\$ 4.953,28 | |

Fonte: GRH

| Ano Base: 2019 | | | | |
|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|---------------------------------|
| Descrição | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Comitê de Auditoria Estatutária |
| Número de Membros | 9 | 5 | 5 | 3 |
| Valor da maior remuneração Individual | R\$ 4.656,13 | R\$ 32.592,86 | R\$ 4.656,13 | R\$ 4.656,13 |
| Valor da menor remuneração Individual | R\$ 4.656,13 | R\$ 23.280,62 | R\$ 4.656,13 | R\$ 4.656,13 |
| Valor médio remuneração Individual | R\$ 4.656,13 | R\$ 27.936,74 | R\$ 4.656,13 | R\$ 4.656,13 |

Fonte: GRH

| Ano Base: 2020 | | | | |
|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|---------------------------------|
| Descrição | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Comitê de Auditoria Estatutária |
| Número de Membros | 9 | 4 | 5 | 3 |
| Valor da maior remuneração Individual | R\$ 4.888,61 | R\$ 33.398,66 | R\$ 4.888,61 | R\$ 4.888,61 |
| Valor da menor remuneração Individual | R\$ 4.888,61 | R\$ 24.443,05 | R\$ 4.888,61 | R\$ 4.888,61 |
| Valor médio remuneração Individual | R\$ 4.888,61 | R\$ 28.920,86 | R\$ 4.888,61 | R\$ 4.888,61 |

Fonte: GRH

13.12 – Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

Não há. Após cessação do exercício dos cargos de Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal não há nenhum benefício para os ocupantes desses cargos.

13.13 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

| Encerramento Exercício | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Comitê de Auditoria Estatutária | Total |
|------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------|---------------------------------|---------|
| 31/12/2018 | 17,30% | 71,93% | 10,77% | 0,00% | 100,00% |
| 31/12/2019 | 16,99% | 65,99% | 10,57% | 6,45% | 100,00% |
| 31/12/2020 | 17,57% | 63,97% | 11,54% | 6,92% | 100,00% |

Fonte GRH

13.14 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Não aplicável.

13.15 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Não aplicável.

13.16 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Não há outras informações julgadas relevantes.

**CIA. CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO-CASAN
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A 135ª ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 26/04/2021 às 11:00 horas**

O Conselho de Administração comunica aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que será submetido à apreciação de seus Acionistas, na 135ª Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á em 26 de abril de 2021, às 11:00 horas, na sede social da Empresa, na rua Emilio Blum, 83, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a Proposta da Administração com a seguinte Ordem do Dia: **a) Alteração do Estatuto Social da Companhia.**

a) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA;

INFORMAÇÃO PREVISTA NO ART. 11 DA IN 481/09 REFORMA ESTATUTÁRIA.

JUSTIFICATIVA

Diante da exigência da Instrução CVM nº 481/2009, art. 11, incisos I e II, apresentamos o texto atual, alterações propostas e justificativas da alteração do Estatuto Social da Companhia, bem como seus efeitos jurídicos e econômicos.

Justificamos que em 23 de fevereiro de 2021 na RCA nº 375 o Conselho de Administração da Companhia deliberou pela homologação parcial do Aumento de Capital autorizado na RCA nº 371 de 17 de novembro de 2020, conforme Ata publicada em 23 de fevereiro de 2021 e Aviso aos acionistas divulgado na mesma data. Assim, se faz necessária a correção do texto do Estatuto Social da Companhia adequando a redação do seu artigo 5º.

Desta forma, o efeito jurídico reside na adequação do texto estatutário e o efeito econômico fica condicionado ao exercício do direito aqui constituído.

A seguir apresentamos o Estatuto Social com destaque na modificação proposta:

ESTATUTO SOCIAL

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN NIRE Nº 42300015024 – CNPJ Nº 82.508.433/0001-17

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

- Art. 1º **A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO**, que usa a sigla **CASAN**, é uma Sociedade de economia mista, constituída em 02 de julho de 1971, através da Lei Estadual nº 4.547, de 31 de dezembro de 1970; Decreto SSP nº 58, de 30 de abril de 1971 e se rege pelas disposições contidas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019 e normas do presente Estatuto Social.
- Art. 2º A Sociedade tem sua sede administrativa e foro na Rua Emílio Blum, nº 83, na capital do Estado de Santa Catarina, podendo abrir, constituir e extinguir sociedades de propósito específico, na forma de companhias subsidiárias, filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações, a critério do Conselho de Administração, respeitadas as disposições da Lei Estadual nº 12.295, de 27 de junho de 2002.
- Art. 3º A Sociedade tem por objeto:
- I. executar a política estadual de saneamento básico;
 - II. promover levantamento e estudos econômico-financeiros relacionados com os projetos de saneamento básico, em conjunto com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável;
 - III. elaborar projetos de engenharia relativos a obras de saneamento básico;
 - IV. planejar projetos de saneamento básico em conjunto com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e executá-los.
 - V. coordenar e executar as obras de saneamento básico.
 - VI. coordenar e executar a operação e exploração dos serviços públicos de esgotamento sanitário e de abastecimento de água;
 - VII. fixar, arrecadar e reajustar as tarifas de serviços que lhe são afetas;
 - VIII. promover a coleta, o transporte, o transbordo, o tratamento e o destino final de resíduos sólidos, inclusive os domésticos, os industriais e os hospitalares;
 - IX. captar, tratar, envasar e distribuir água bruta, potável e mineral para sua comercialização no varejo e no atacado;
 - X. realizar, como atividade meio, o aproveitamento do potencial hidráulico de mananciais, com o fim de geração de energia elétrica;
 - XI. participação em outras sociedades, nos termos do artigo 237 da Lei Federal nº 6.404/76;

Parágrafo único - Para exercer as competências previstas nos incisos VI, VIII, IX e X, a Companhia poderá firmar acordos, inclusive mediante convênios de cooperação e

consórcios públicos ou privados para a gestão associada, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º ~~O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 884.947.321,37 (oitocentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), representados por 375.538.169 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e nove) Ações Ordinárias - ON, e 375.792.673 (trezentos e setenta e cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil e seiscentos e setenta e três) Ações Preferenciais - PN, todas nominativas e sem valor nominal.~~

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 942.271.777,73 (novecentos e quarenta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), representados por 399.999.993 (trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e três) Ações Ordinárias - ON, e 399.999.997 (trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete) Ações Preferenciais - PN, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º A Sociedade está autorizada, independente de reforma estatutária e mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar seu capital social até o limite de 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações, na proporção de até 1.000.000.000 (Hum bilhão) de ações ordinárias e até 1.000.000.000 (Hum bilhão) de ações preferenciais.

§ 2º A Sociedade, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou à outra Sociedade sob seu controle, na forma prevista em lei.

§ 3º Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuírem na Sociedade. Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Sociedade, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública; ou permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263, da Lei nº 6.404/76.

Art. 6º O acionista é obrigado a realizar o capital subscrito, nas condições previstas no ato de subscrição, o qual poderá estabelecer que o pagamento seja feito mediante chamadas pelos órgãos da administração da Sociedade.

Parágrafo único - O acionista que deixar de efetuar o pagamento nas datas aprazadas ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES

Art. 7º O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, na forma escritural, sem valor nominal, observados os limites legais.

§ 1º Cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações de Assembleias Gerais de Acionistas.

§ 2º Cada ação preferencial sem direito a voto, corresponderá às seguintes preferências: (a) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; (b) distribuição de quaisquer outros proventos em igualdade de condições com as ações ordinárias, e (c) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

§ 3º As ações ordinárias poderão ser convertidas, a critério dos acionistas, em ações preferenciais da Companhia.

§ 4º As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários- CVM, sem emissão de certificado.

Art. 8º A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá estabelecer novas espécies e classes de ações.

§ 1º Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender Ações Ordinárias ou Preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se quanto às preferenciais, o limite máximo previsto em lei.

§ 2º A Companhia poderá, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria, nos termos e condições previstas em lei.

Art. 9º Por deliberação do Conselho de Administração é permitida a aplicação de lucros e reservas no resgate ou amortização de ações, bem como a recompra de ações de propriedade da Companhia, no limite estabelecido na legislação em vigor.

Art. 10º O Estado de Santa Catarina terá sempre a maioria das ações com direito a voto.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 11° A Companhia terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Comitê de Auditoria Estatutário - CAE; e
- V. Comitê de Elegibilidade.

§ 1° A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração, como órgão de orientação superior das atividades e pela Diretoria Executiva.

§ 2° Fica vedada a acumulação de remunerações ou honorários pela atuação em mais de um órgão estatutário na Companhia, cabendo ao interessado, neste caso, optar pela remuneração de apenas um deles.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12° A Assembleia Geral é o órgão superior da Sociedade, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da Sociedade, reunindo-se, ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, e, extraordinariamente, quando convocada observadas as prescrições legais.

Art. 13° A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Art. 14° Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por acionista escolhido entre os presentes, ao qual caberá a designação do Secretário.

§ 1° Além das atribuições previstas em lei, compete à Assembleia Geral de Acionistas a escolha de peritos ou empresa especializada para proceder à determinação do valor econômico das ações, indicados pelo Conselho de Administração, em processo de reembolso de acionistas dissidentes de deliberação assemblear, conforme art. 137 da Lei nº 6.404/76, cabendo, a cada ação, independentemente de sua espécie ou classe, o direito a um voto.

Art. 15° A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

- I. alteração do capital social;
- II. avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;
- III. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

- IV. alteração do estatuto social;
- V. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;
- VI. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- VII. fixação da remuneração dos administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE;
- VIII. aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;
- IX. autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- X. permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XI. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da Companhia;
- XII. emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas;
- XIII. emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e
- XIV. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

SEÇÃO II

REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA ADMINISTRADORES

- Art. 16º Sem prejuízo do disposto neste Estatuto, os administradores da Companhia serão submetidos às normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e na Lei nº 6.404/76.
- Art. 17º Consideram-se administradores os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.
- Art. 18º Os administradores deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:
- I. ser cidadão de reputação ilibada;
 - II. ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
 - III. ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
 - IV. ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:
 - a. dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Companhia ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;
 - b. quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Companhia, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
 - c. quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível DAS-4 ou superior, no setor público;
 - d. quatro anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da Companhia; ou

e. quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da Companhia.

§ 1º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 2º As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso IV do caput não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 3º As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso IV do caput poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 4º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de administrador.

§ 5º Os Diretores deverão residir no País.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo aos administradores, inclusive aos representantes dos empregados e dos acionistas minoritários.

Art. 19º É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva:

- I. de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita;
- II. de Secretário Estadual e Secretário Municipal;
- III. de titular de cargo em comissão na administração pública estadual, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;
- IV. de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;
- V. de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IV;
- VI. de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político;
- VII. de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
- VIII. de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
- IX. de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado de Santa Catarina ou com a Companhia, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;
- X. de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Santa Catarina ou com a própria Companhia; e
- XI. de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Único - Aplica-se a vedação do inciso III do caput ao servidor ou ao empregado público aposentado mesmo que seja titular de cargo em comissão da administração pública estadual direta ou indireta.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto por 9 (nove) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) indicado pelos empregados, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará um deles para Presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor-Presidente da Companhia.

§ 2º O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou 2 (dois) Conselheiros, lavrando-se ata em livro próprio.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração só serão instaladas com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto adicional de qualidade

§ 4º Os membros serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado em livro próprio.

§ 5º No caso de vacância do cargo de Conselheiro decorrente de impedimento definitivo ou renúncia, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e cumprirá mandato até a realização da primeira Assembleia Geral subsequente.

§ 6º No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada pela Diretoria para proceder nova eleição.

§ 7º O substituto eleito para preencher cargo vago, completará o prazo de gestão do substituído.

§ 8º Atingido o limite previsto no caput, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 9º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a investidura dos novos membros, limitado ao período máximo de 60 dias.

§10º O Conselho de Administração se reunirá ordinária, trimestral ou extraordinariamente quando convocado pelo Presidente.

§ 11º O representante dos empregados junto ao Conselho de Administração, sem prejuízo de sua remuneração, será dispensado de suas atividades enquanto perdurar o seu mandato.

§ 12º É vedada a existência de membro suplente no Conselho de Administração, inclusive para representante dos empregados.

Art. 21º O Conselho de Administração será composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes ou por pelo menos 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º O conselheiro independente caracteriza-se por:

- I. não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital;
- II. não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Secretário de Estado ou de administrador da Companhia;
- III. não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Companhia, que possa vir a comprometer sua independência;
- IV. não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;
- V. não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Companhia, de modo a implicar perda de independência;
- VI. não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à Companhia, de modo a implicar perda de independência;
- VII. não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.

§ 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual mencionado no caput, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

- I. imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);
- II. imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 3º - Não serão consideradas, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos pelos empregados.

§ 4º - Serão consideradas, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos por acionistas minoritários, nos termos do § 2º do art. 19 da Lei nº 13.303/2016.

Art. 22º Compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da Companhia, fixando-lhes as atribuições;
- III. fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva;
- IV. examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia;

- V. solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- VI. manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;
- VII. aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";
- VIII. convocar a Assembleia Geral;
- IX. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- X. manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória;
- XI. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- XII. autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;
- XIII. aprovar as Políticas de Conformidade, Integridade e Gerenciamento de Riscos, Dividendos e Participações Societárias, Divulgação de Informações, Transações com Partes Relacionadas, Relatório de Sustentabilidade, bem como outras políticas gerais da Companhia;
- XIV. aprovar e acompanhar o Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;
- XV. analisar, trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- XVI. determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XVII. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sempre que o valor envolvido for maior que 5% (cinco por cento) do Capital Social Integralizado da Companhia;
- XVIII. identificar a existência de ativos não de uso próprio da Companhia e avaliar a necessidade de mantê-los;
- XIX. deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da Companhia, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404/76;
- XX. aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna;
- XXI. eleger e destituir, após procedimento de indicação liderado pelo Presidente do Conselho de Administração, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE e Comitê de Elegibilidade;
- XXII. solicitar ao Comitê de Auditoria Estatutário - CAE o aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;
- XXIII. solicitar auditoria periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da Companhia;
- XXIV. realizar a auto avaliação anual de seu desempenho;
- XXV. conceder afastamento e licença ao Diretor-Presidente da Companhia, inclusive a título de férias;

- XXVI. aprovar o Regimento Interno da Companhia, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, bem como o Código de Conduta e Integridade da Companhia;
- XXVII. aprovar o Regulamento de Licitações e Contratos e Manual de Compras e Licitações da Companhia;
- XXVIII. aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral;
- XXIX. monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e Código de Conduta e Integridade;
- XXX. subscrever Carta Anual de Governança Corporativa ou Formulário de Referência, conforme IN CVM nº 480/2009, e Carta Anual de Políticas Públicas com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;
- XXXI. estabelecer política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Companhia;
- XXXII. avaliar os diretores da Companhia, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 13.303/16, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;
- XXXIII. aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;
- XXXIV. promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- XXXV. aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;
- XXXVI. aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;
- XXXVII. autorizar a constituição de subsidiárias, bem como a aquisição de participação minoritária em empresas;
- XXXVIII. manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva resultante da auditoria sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar.
- XXXIX. nomear e destituir o chefe da Auditoria Interna;
- XL. aprovar os pedidos de renúncia e vacância dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade;
- XLI. aprovar alterações na estrutura organizacional da Companhia e a distribuição das competências e as atribuições das unidades da estrutura;
- XLII. aprovar a celebração e rescisão de contratos com municípios.

Parágrafo Único: Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o inciso XXXIII as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia.

Art. 23º Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho, coordenar suas atividades, e cumprir e fazer cumprir suas decisões.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 24º A Sociedade terá uma Diretoria Executiva, composta de 04 (quatro) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo, 1 (um) Diretor de Operação e Expansão e 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores, competindo-lhes a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente; acionistas ou não, com mandato de 2 (dois) anos, todos eleitos pelo Conselho de Administração na forma do disposto no inciso II do artigo 142 e inciso I do artigo 143, ambos da Lei Federal nº 6.404/76, podendo ser reeleitos por no máximo 3 (três) vezes consecutivas.

§ 1º O Diretor-Presidente integrará o Conselho de Administração.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

§ 3º Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço) poderão ser eleitos para o cargo de Diretor.

Art. 25º O Diretor Presidente, em consideração ao grau de responsabilidade que a função exige, bem como a competência requerida e o tempo dedicado ao exercício de suas funções, receberá a título de verba de representação um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração fixa.

Art. 26º A Diretoria da Presidência terá em sua estrutura, além de uma Procuradoria-Geral, um Gabinete da Presidência composto por: 01 (um) Chefe de Gabinete, 01 (um) Ouvidor, 01 (um) Assessor de Comunicação Social, 01 (um) Assessor de Relações Interinstitucionais, 01 (um) Assessor de Planejamento e 01 (um) Assessor de Relações com o Poder Concedente.

§ 1º A Procuradoria Geral será constituída de um Procurador-Geral, um Procurador-Chefe do Contencioso e um Procurador-Chefe do Consultivo, todos de livre nomeação por ato do Diretor-Presidente, devendo a escolha dos Procuradores-Chefes do Contencioso e Consultivo recair sobre profissionais de carreira da Procuradoria Geral.

§ 2º A remuneração do Procurador-Geral será equivalente à de Diretor Executivo, incluídos os benefícios sociais e demais vantagens atribuídas aos Diretores Executivos, não computada a eventual participação nos lucros, salvo a de empregado quando for o caso.

§ 3º A remuneração do Procurador-Chefe do Contencioso e do Procurador-Chefe do Consultivo corresponderá a 80% (oitenta por cento) da remuneração dos Diretores Executivos, não computada eventual participação nos lucros, excetuada aquela eventualmente devida aos empregados.

§ 4º A remuneração do Chefe de Gabinete corresponderá a 80% (oitenta por cento); do Ouvidor e dos Assessores a 70% (setenta por cento) da remuneração dos Diretores Executivos, não computada a participação nos lucros e serão designados por ato do Diretor-Presidente, podendo ser exonerados ad nutum.

§ 5º Os servidores ou empregados efetivos designados para ocuparem a função de Chefe de Gabinete, Ouvidor ou Assessor deverão optar entre o salário do cargo efetivo e o do emprego comissionado. Na hipótese de opção pelo salário do cargo efetivo, o Chefe de Gabinete fará jus à gratificação FG40, o Assessor fará jus à gratificação FG30 e o Ouvidor fará a jus à gratificação FG23, previstas no Plano de Cargos e Salários da Companhia para os ocupantes de Funções Gratificadas.

§ 6º Aplicam-se ao Procurador-Geral, Procuradores-Chefes, Chefe de Gabinete, Ouvidor e Assessores as regras do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, independentemente de serem ou não acionistas da Companhia.

§ 7º Estendem-se aos Diretores, Chefe de Gabinete, Ouvidor e Assessores, os mesmos benefícios sociais e vantagens atribuídas aos demais empregados do quadro efetivo.

Art. 27º O Diretor-Presidente e os demais Diretores, em seus impedimentos ou ausências temporárias, não superiores a 30 (trinta) dias, serão substituídos por outro Diretor designado pelo Diretor-Presidente.

§ 1º Nos impedimentos ou ausências temporárias superiores a 30 (trinta) dias, o Presidente do Conselho de Administração, *ad referendum* do referido Conselho, designará o substituto dentre os remanescentes Diretores ou dentre os técnicos do quadro efetivo ou em exercício na Sociedade.

§ 2º Na primeira reunião do Conselho de Administração que suceder à designação, será referendado o nome do substituto a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 28º O substituto do Diretor-Presidente não o substitui no Conselho de Administração. Compete ao Diretor-Presidente, a convocação de Reuniões da Diretoria Executiva.

§ 1º A Diretoria Executiva somente deliberará com a presença, na respectiva reunião, da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Reputar-se-ão aprovadas às deliberações por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, o voto adicional de qualidade, em caso de empate.

§ 3º Das reuniões da Diretoria Executiva, serão lavradas Atas, no Livro de Reuniões de Diretoria, registrando de forma resumida o que for resolvido e, consignando-se na íntegra os votos dos Diretores Executivos, quando por estes requeridos.

Art. 29º Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

- I. gerir as atividades da Companhia e avaliar os seus resultados;
- II. monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;
- III. elaborar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia e acompanhar sua execução;
- IV. propor ao Conselho de Administração alterações na estrutura organizacional da Companhia, a celebração e rescisão de contratos com municípios e a distribuição interna das atividades administrativas;
- V. aprovar as normas internas de funcionamento da Companhia;
- VI. promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário - CAE;
- VII. autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;
- VIII. submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse;
- IX. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal;
- X. colocar à disposição dos outros órgãos societários pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário;
- XI. aprovar o seu Regimento Interno;
- XII. deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor e o Procurador Geral;
- XIII. apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, Plano de Negócios para o exercício anual seguinte e Estratégia de Longo Prazo/Plano Diretor atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os cinco anos subsequentes.
- XIV. no ato de posse assumir o compromisso de cumprir integralmente as metas e resultados previstos no Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo/Plano Diretor, apresentados ao Conselho de Administração;
- XV. submeter-se à avaliação de desempenho pelo Conselho de Administração, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 13.303/16.

Art. 30º A Sociedade será representada, em conjunto, pelo Diretor-Presidente e por um Diretor Executivo para a execução dos seguintes atos:

- I. Assinatura de documentos, contratos, escrituras e outros, que envolvam direitos ou obrigações.
- II. Constituição de procuradores *ad judicia* e *ad negotia* especificando no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, ressalvado o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.
- III. Emissão, saque, ressaque, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheques e outros títulos e contratos de qualquer natureza que onerem ou gravem o patrimônio da Sociedade.

§ 1º No impedimento eventual do Diretor-Presidente, este indicará seu substituto, na pessoa de um Diretor Executivo.

§ 2º Será dada preferência para praticar em conjunto com o Diretor-Presidente, os atos supramencionados, ao Diretor Executivo da área em que for abrangida a atribuição.

§ 3º Aos Diretores e eventuais procuradores, é expressamente vedado o uso do nome da Sociedade em atos estranhos aos interesses sociais e, de modo especial na concessão de avais, fianças ou endossos de favor.

Art. 31º Ao Diretor-Presidente compete:

- I. coordenar e controlar a Administração Geral da Sociedade;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. superintender todas as atividades da Sociedade, auxiliado pelos demais Diretores Executivos;
- IV. baixar normas e instruções de trabalho e expedir e referendar todos os atos relativos à pessoal da Sociedade;
- V. coordenar o planejamento da Companhia;
- VI. coordenar a política de comunicação social;
- VII. representar a Companhia perante o poder concedente e outras empresas congêneres do setor de saneamento para o estabelecimento de políticas conjuntas;
- VIII. apresentar anualmente o Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária;
- IX. fazer cumprir as diretrizes da política da Companhia referente a licitações e contratos para o fornecimento de bens, serviços e obras;
- X. firmar convênios, acordos e contratos, autorizando a realização de despesas em conjunto com os Diretores das áreas afins;
- XI. nomear, em conjunto com o Diretor Administrativo, as comissões de licitação;
- XII. nomear, em conjunto com o Diretor Executivo de cada área, as funções gratificadas, exceto as Chefias de Agências e Superintendentes Regionais;
- XIII. coordenar, em conjunto com o Diretor de Operação e Expansão e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos nacionais e internacionais;
- XIV. propor ao Conselho de Administração a criação e a extinção de cargos e funções na estrutura da Companhia;
- XV. acompanhar a programação executiva e a avaliação final dos resultados;
- XVI. coordenar a elaboração do Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo da Companhia elaborado pelos demais Diretores e acompanhar a realização das metas estabelecidas;
- XVII. controlar a Área de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos, conduzindo suas atividades ou delegando esta função a outro Diretor Executivo;
- XVIII. coordenar, monitorar e auxiliar os Superintendentes Regionais no cumprimento das metas e compromissos pactuados com os municípios, decorrentes dos Contratos de Programa e Convênios de Cooperação para Gestão Associada;
- XIX. supervisionar e fazer cumprir a política de gestão de riscos e controle interno implementada na Companhia e as metas de desempenho de sua área.

Parágrafo Único - O Diretor-Presidente poderá delegar competência aos Diretores Executivos, para que em conjunto ou isoladamente, firmem determinados atos e autorizem a realização de despesas.

Art. 32º Ao Diretor Administrativo compete:

- I. exercer, em conjunto com os demais Diretores Executivos, a administração executiva da Sociedade;
- II. planejar e coordenar a aquisição de bens, equipamentos e serviços de manutenção;
- III. nomear, em conjunto com o Diretor-Presidente, as comissões de licitação da Matriz;
- IV. coordenar o recebimento, armazenamento e a distribuição de materiais e efetuar o controle do estoque;
- V. administrar os serviços de transporte da empresa, buscando dar atendimento às necessidades de locomoção de pessoal, equipamentos e cargas em geral;
- VI. planejar, coordenar e orientar o apoio administrativo referente à administração dos bens móveis e imóveis da companhia;
- VII. planejar e coordenar as atividades relativas à administração de pessoal;
- VIII. coordenar a política de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
- IX. realizar estudos e propor alternativas, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, que visem o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de pensão, de assistência médica e de outros benefícios sociais patrocinados pela companhia;
- X. dirigir as atividades dos setores vinculados à Diretoria Administrativa;
- XI. coordenar e controlar as atividades de informática da Companhia;
- XII. cumprir a política de gestão de riscos e controle interno implementada na Companhia e as metas de desempenho de sua área;
- XIII. elaborar, em conjunto com os demais Diretores Executivos, o Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo da Companhia.

Art. 33º Ao Diretor de Operação e Expansão compete:

- I. exercer, em conjunto com os demais Diretores Executivos, a administração executiva da Companhia;
- II. planejar, coordenar e auxiliar as Superintendências Regionais no controle das atividades relacionadas a projetos de melhorias operacionais e de implantação de sistemas de saneamento;
- III. planejar, coordenar e manter o controle e melhoria das atividades de operação, manutenção e modernização do sistema de saneamento;
- IV. orientar e acompanhar a elaboração e implantação de normas, métodos e rotinas operacionais, de acordo com as metas estabelecidas;
- V. propor à Diretoria Executiva a celebração de contratos de parcerias com outras empresas de saneamento;
- VI. estudar e promover a introdução de novas tecnologias e serviços na Companhia;
- VII. realizar análise do mercado visando à melhoria da qualidade dos serviços existentes;

- VIII. definir, juntamente com as demais unidades da Companhia, a estratégia a ser adotada para o controle e preservação dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente;
- IX. representar a Companhia em eventos relacionados ao Meio Ambiente, bem como, relacionar-se com entidades públicas e/ou privadas com a finalidade de desenvolver as estratégias ambientais da Companhia;
- X. promover articulação entre Matriz, Superintendências Regionais de Negócios e Agências, nas questões relativas ao controle e preservação de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- XI. pesquisar novas tecnologias e promover acordos de cooperação, através de convênios, contratos, intercâmbio ou outros instrumentos legais, com Empresas ou Entidades que atuam ou influam no Setor de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- XII. aprovar, em conjunto com o Diretor-Presidente, os Manuais, Projetos, Normas Internas e outros instrumentos relativos à Diretoria de Operação e Expansão;
- XIII. planejar, coordenar e avaliar as atividades de expansão da Companhia, compreendendo o planejamento e a elaboração de projetos destinados à captação de recursos junto a organismos nacionais e internacionais, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores;
- XIV. coordenar o desenvolvimento e a execução de projetos e obras decorrentes de programas financiados por agências bilaterais e multilaterais, propondo a contratação de empresas de consultoria externa, quando necessário;
- XV. coordenar a entrega das obras e projetos concluídos;
- XVI. exercer, em conjunto com as demais diretorias, a fiscalização administrativa e legal dos contratos referentes às obras e serviços de sua alçada;
- XVII. planejar, coordenar, definir e submeter à aprovação da Diretoria Executiva, as políticas e diretrizes voltadas ao desenvolvimento de projetos e expansão da Companhia;
- XVIII. dirigir as atividades dos setores técnicos vinculados à Diretoria de Operação e Expansão;
- XIX. propor a especificação técnica dos equipamentos, materiais, serviços e mão-de-obra para os planos de expansão, mantendo uma estrutura de análise de custos de engenharia;
- XX. coordenar o desenvolvimento de estudos e projetos de apoio aos municípios em parceria com a FUNASA e outros organismos estaduais e nacionais;
- XXI. cumprir a política de gestão de riscos e controle interno implementada na Companhia e as metas de desempenho de sua área;
- XXII. elaborar, em conjunto com os demais Diretores Executivos, o Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo da Companhia.

Art. 34º Ao Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores compete:

- I. exercer, em conjunto com os demais Diretores Executivos, a administração executiva da Companhia;
- II. planejar, coordenar e orientar as atividades de contabilidade e gestão financeiras propondo diretrizes e normas para a sua execução;
- III. gerir a captação das receitas operacionais e captar as receitas extra operacionais;
- IV. promover a captação de recursos junto a mercado financeiro, relacionando-se com os organismos nacionais e internacionais de financiamento;
- V. administrar a aplicação dos recursos financeiros;

- VI. controlar o cumprimento dos compromissos financeiros, quanto às formalidades legais, administrativas, orçamentárias e contratuais, interagindo com os demais órgãos da Companhia e com as partes envolvidas;
- VII. promover o registro contábil das operações realizadas pela Companhia;
- VIII. empreender, em conjunto com o Diretor Administrativo, estudos e propor alternativas que objetivem o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de pensão e assistência médica patrocinados pela Companhia;
- IX. disponibilizar a estrutura de suporte necessária ao funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia;
- X. administrar a política acionária da Companhia.;
- XI. planejar, coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre os acionistas, Bolsas de Valores e Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- XII. promover a valorização das ações da Companhia, através da permanente divulgação de informações ao mercado financeiro, pertinentes às operações da Companhia;
- XIII. participar da elaboração e acompanhar a execução da proposta orçamentária e do plano plurianual de investimentos da Companhia;
- XIV. manter um relacionamento permanente com os clientes visando mensurar o grau de satisfação com relação aos serviços prestados pela Companhia;
- XV. orientar e coordenar a execução dos serviços relativos à comercialização dos serviços de abastecimento de água e de coleta e remoção de esgotos sanitários;
- XVI. planejar, coordenar e orientar as atividades comerciais da companhia, propondo diretrizes e normas para a sua execução;
- XVII. planejar e coordenar as atividades de comercialização dos serviços;
- XXVIII. buscar novos clientes e implementar medidas de recuperação de receita;
- XIX. coordenar os serviços de Call Center;
- XX. opinar sobre o plano de marketing relacionado às atividades de fornecimento de água e esgotamento sanitário e sua comercialização;
- XXI. desenvolver programas e ações junto a consumidores, no sentido de melhor aproveitamento da utilização da água fornecida;
- XXII. realizar análise do mercado, visando a melhoria da qualidade dos serviços existentes;
- XXIII. prospectar e desenvolver novos negócios;
- XXIV. coordenar, dirigir e gerenciar estudos em projetos estratégicos e parcerias em empreendimentos não relacionados diretamente ao objeto principal da companhia;
- XXV. promover articulação entre Matriz, Superintendências Regionais de Negócios e Agências, nas questões relativas às atividades comerciais da Companhia;
- XXVI. cumprir a política de gestão de riscos e controle interno implementada na Companhia e as metas de desempenho de sua área;
- XXVII. elaborar, em conjunto com os demais Diretores Executivos, o Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo da Companhia.

Art. 35º Ao Procurador-Geral compete:

- I. representar a CASAN ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ou fazê-la representar por um dos Procuradores Chefes;
- II. emitir pareceres nas matérias submetidas à sua apreciação pelo Diretor Presidente ou pelos Conselhos de Administração e Fiscal;
- III. promover medidas de recuperação de crédito;

- IV. promover a defesa dos interesses da Companhia, em especial no âmbito do direito societário, comercial, tributário e do direito público em matérias a serem submetidas a exame ou processo decisório de competência da Diretoria Executiva da CASAN, propondo a contratação de serviços advocatícios terceirizados, inclusive pareceres e estudos técnicos quando necessário;
- V. propor ou determinar, após a aprovação do Diretor-Presidente, o ajuizamento de ações, dispensar a interposição de recursos ou encaminhar representações aos órgãos competentes;
- VI. estabelecer critérios de distribuição de processos e tarefas, bem como a aprovação de pareceres prestados por advogados vinculados à Companhia e Procuradores-Chefes podendo, se for o caso, emitir parecer ou orientação jurídica substitutiva, de natureza vinculante, após aprovação pelo Diretor-Presidente;
- VII. solicitar relatórios de andamento processual dos advogados responsáveis pelas demandas do interesse da Companhia;
- VIII. instaurar sindicância, processos administrativos disciplinares e propor a aplicação de penalidades;
- IX. orientar a instauração de processos administrativos de licitações e de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- X. assistir a Diretoria Executiva na celebração de convênios e contratos e na edição de atos normativos;
- XI. autorizar, na forma da legislação específica, atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, após ser ouvido o Diretor-Presidente;
- XII. manifestar-se quanto aos aspectos jurídicos e legais dos Contratos de Programa ou Convênios de Cooperação para Gestão Associada e orientar a adoção de providências junto ao Poder Concedente, ou à Concessionária, por solicitação do Diretor-Presidente.

§ 1º O Procurador-Geral não terá poder relevante sobre a situação jurídica de terceiros, que dependerá de decisão do Diretor Presidente ou da Diretoria Executiva, sendo impedido de atuar como advogado ou consultor da parte contrária em demandas do interesse direto e indireto da Companhia.

§ 2º Ao Procurador-Chefe do Consultivo compete, além das atribuições e competências designadas pelo Procurador-Geral emitir pareceres referentes a questionamentos e consultas formuladas pelas demais Diretorias da Companhia, em especial no âmbito do direito administrativo, societário, comercial, tributário e do direito público em matérias a serem submetidas a exame ou processo decisório de competência da Diretoria Executiva da CASAN; subsidiar, dentro de sua área de atuação, a Procuradoria do Contencioso em processos judiciais, bem como promover a defesa técnica jurídica junto ao Tribunal de Contas, na forma das disposições contidas no artigo 78 deste Estatuto.

§ 3º Ao Procurador-Chefe do Contencioso compete, além das atribuições e competências designadas pelo Procurador-Geral, a defesa judicial dos interesses da Companhia, além das defesas judiciais estabelecidas no art. 76 deste Estatuto.

Art. 36º Ao Chefe de Gabinete compete:

- I. coordenar, selecionar e instruir os assuntos a serem submetidos à apreciação do Diretor Presidente, despachando os documentos e prestando as informações que digam respeito à Presidência;
- II. recepcionar os representantes de entidades, de empresas e autoridades interessadas em contatar com a Presidência;
- III. elaborar a pauta, secretariar as reuniões de Diretoria e redigir as atas correspondentes;
- IV. assessorar a Presidência na gestão e na tomada de decisões sobre assuntos de natureza técnica e administrativa;
- V. prestar assistência às Reuniões de Diretoria;
- VI. promover o relacionamento da Companhia com órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- VII. elaborar a programação de viagens do Presidente;
- VIII. representar a Presidência em atos cívicos, comemorativos ou festivos quando designado para tal finalidade;
- IX. cumprir e fazer cumprir, no âmbito da Companhia, as instruções e determinações da Presidência;
- X. auxiliar o Diretor Presidente, ou outro Diretor Executivo por ele delegado, na coordenação da Área de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos;
- XI. coordenar o trabalho das áreas internas na elaboração e atualização das Normas Internas, Manuais de Procedimentos, Instruções Normativas e Instruções de Serviços;
- XII. programar, organizar e executar outras atividades inerentes à Presidência.

Art. 37º Ao Ouvidor compete:

- I. atuar como Ouvidor, promovendo os encaminhamentos necessários;
- II. receber representações contendo denúncias e reclamações relativas a eventuais desvios na adequada prestação de serviços e irregularidades e/ou atos de improbidade, bem como sugestões para melhoria dos serviços, protegendo o sigilo da fonte contra qualquer espécie de retaliação;
- III. coletar, analisar e interpretar os dados necessários ao processamento das representações recebidas;
- IV. acompanhar, até a solução final, as representações consideradas procedentes;
- V. exercer a crítica dos métodos administrativos, visando à eficácia da administração da Empresa, em face da sua missão institucional;
- VI. formular recomendações à Diretoria ou às Chefias para adoção de medidas corretivas específicas ou de alcance geral;
- VII. prestar informações a reclamantes, autoridades ou entidades da sociedade civil sobre assuntos da sua competência;
- VIII. promover a defesa do conceito da Companhia junto à sociedade, bem como de seus dirigentes e empregados acusados injustamente;
- IX. manter articulação com o órgão normativo do Sistema Administrativo de Ouvidoria;
- X. exercer o papel de ouvidor, fazendo da missão da CASAN uma preocupação constante e norteadora de todas as suas ações;
- XI. demais atribuições de assessoria constantes do Regimento Interno.

Art. 38º Ao Assessor de Planejamento compete:

- I. coordenar, orientar, controlar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de planejamento;
- II. acompanhar e avaliar a execução de planos e programas estabelecidos, identificando desvios e propondo medidas de correção;
- III. desenvolver estudos e pesquisas;
- IV. assessorar o Diretor Presidente na elaboração do Plano de Negócio e Estratégia de Longo Prazo da Companhia;
- V. acompanhar e manter atualizado, junto ao Plano Plurianual/Plano Estratégico do Governo do Estado, as ações de investimento previstas na Estratégia de Longo Prazo da Companhia/Plano Diretor;
- VI. coordenar a elaboração e acompanhar a execução da proposta Orçamentária da Companhia;
- VII. desenvolver outras atribuições de planejamento e controle por designação do Diretor Presidente.

Art. 39º Ao Assessor de Comunicação Social compete:

- I. prestar assessoria ao Diretor Presidente, coordenando, orientando e executando os trabalhos sob sua responsabilidade, de acordo com as determinações recebidas;
- II. manter contato permanente com os veículos de comunicação do Estado de Santa Catarina, tornando a presença da CASAN na mídia de forma positiva, destacando o cumprimento de seu objeto social, o compromisso com a transparência e a prestação de contas;
- III. acompanhar a edição de revista técnica e periódicos, auxiliando na elaboração de matérias e observando que a área pertinente promova sua distribuição;
- IV. auxiliar na proposição e acompanhar as campanhas publicitárias a serem veiculadas, articulando-se permanentemente com a Agência contratada;
- V. auxiliar na definição do *layout* e na revisão do conteúdo, bem como providenciar a edição do Relatório Anual da Companhia;
- VI. coordenar, por solicitação do Diretor Presidente, as atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas responsáveis pela comunicação social da Companhia.
- VII. demais atribuições de assessoria constantes do Regimento Interno.

Art. 40º Ao Assessor de Relações Interinstitucionais compete:

- I. prestar assessoria ao Diretor-Presidente, coordenando, orientando e executando os trabalhos sob sua responsabilidade, de acordo com as determinações recebidas;
- II. acompanhar as atividades do Presidente e Diretores Executivos em audiências públicas nas Câmaras de Vereadores, Assembleia Legislativa, Federações e Associações Comerciais, Associações de Moradores, etc, municiando-os das informações necessárias;
- III. manter canal de comunicação permanente com as entidades formuladoras de políticas na área de saneamento e meio ambiente, visando salvaguardar os interesses da CASAN;
- IV. instruir processos, elaborar pareceres técnicos sobre as matérias submetidas à sua apreciação e apresentar relatório das atividades desenvolvidas no âmbito de suas competências;

- V. acompanhar a tramitação de projetos de lei de interesse da Companhia junto à Assembleia Legislativa, junto às Câmaras Municipais e prestar as informações requeridas pelos Deputados Estaduais e Vereadores, providenciando-as junto às áreas competentes da Companhia;
- VI. assistir o Presidente no seu relacionamento com o público e autoridades, observando para que as ordens emanadas e os compromissos assumidos sejam efetivados pelos setores competentes da Companhia;
- VII. manter relacionamento com autoridades e técnicos dos órgãos federais, estaduais e municipais visando o apoio a projetos de interesse da Companhia;
- VIII. manter relacionamento com órgãos de financiamento e agências de cooperação internacionais visando a captação de recursos para o desenvolvimento da política de saneamento ambiental do Estado de Santa Catarina;
- IX. demais atribuições de assessoria constantes do Regimento Interno.

Art. 41º Ao Assessor de Relações com o Poder Concedente compete:

- I. prestar assessoria ao Diretor Presidente, coordenando, orientando e executando os trabalhos sob sua responsabilidade, de acordo com as determinações recebidas;
- II. representar a Companhia nas suas relações com as Agências Reguladoras nacionais, estaduais, regionais ou municipais;
- III. defender os interesses da Companhia solicitando esclarecimento, propondo revisão ou flexibilização das normas e resoluções, bem como requerendo a dilação de prazo para cumprimento de determinações do ente regulador;
- IV. auxiliar o Diretor Presidente, no desenvolvimento, em conjunto com as demais unidades orgânicas, de mecanismos para garantir o cumprimento das condições, ações e metas estabelecidas nos Contratos de Programa;
- V. orientar a instrução dos processos, a elaboração de pareceres, análises técnicas, relatórios e outras atividades necessárias ao planejamento e controle das demandas oriundas das Agências Reguladoras;
- VI. coordenar o trabalho das áreas internas na elaboração de convênios e contratos de programa, realizando os estudos de viabilidade econômica a serem submetidos à deliberação do Diretor-Presidente;
- VII. manter relacionamento com o Poder Concedente, visando a renovação dos convênios de cooperação e a assinatura de Contratos de Programa com os Municípios;
- VIII. representar a Companhia nas suas relações com autoridades locais, representantes comunitários, industriais, usuários, entre outros, em seu âmbito de ação;
- IX. demais atribuições de assessoria constantes do Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 42º O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

Art. 43º O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, devendo contar com pelo menos 1 (um) membro indicado

pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública estadual, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.

§ 2º Em caso de impedimento de algum membro titular do Conselho Fiscal, será convocado o respectivo suplente, que fará jus à remuneração de membro efetivo, durante o período em que ocorrer a substituição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a sua respectiva eleição.

§ 4º O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal se prorrogará até a investidura dos novos membros.

Art. 44º Além das normas previstas na Lei federal nº 13.303/16, e em normas expedidas pelo órgão regulador, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal as disposições previstas na Lei federal nº 6.404/76, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura, bem como a remuneração, além de outras disposições estabelecidas na referida Lei.

I. Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa;

II. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal aqueles que se enquadrarem nas vedações do art. 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como os Administradores ou empregados da Companhia, nem do mesmo grupo econômico, nem ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, de Administrador da Companhia.

Art. 45º O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º O Conselho se manifestará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, sendo resguardado ao voto dissidente o direito de exposição e arquivamento da exposição dos motivos de seu voto.

§ 2º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

§ 3º Vagando mais da metade dos cargos e não havendo suplentes a convocar, a Assembleia Geral será convocada para eleger os substitutos.

§ 4º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que em média for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros.

Art. 46º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;
- V. convocar a Assembleia Geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- VI. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;
- VII. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- IX. exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

Parágrafo único. Os órgãos de administração são obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do conselho fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e, quando houver, dos relatórios de execução de orçamentos.

CAPITULO V

UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA

SEÇÃO I

DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Art. 47º O Comitê de Auditoria Estatutário é o órgão auxiliar ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a

qualidade das demonstrações financeiras e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente.

Art. 48º O Comitê de Auditoria Estatutário terá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.

Art. 49º O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 03 (três) membros, em sua maioria independentes.

§ 1º O mandato dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será de 02 anos (dois), permitida uma única reeleição.

§ 2º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

§ 3º No caso de afastamento temporário de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, o Conselho de Administração elegerá o substituto, desde que atenda todos os requisitos pela legislação, para substituí-lo durante o período de afastamento, sendo computado este período para fins de cumprimento do prazo de mandato do substituído.

§ 4º No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do comitê, este deliberará com os remanescentes.

§ 5º Os requisitos de independência do membro do Comitê de Auditoria Estatutário são os mesmos aplicáveis ao Conselheiro de Administração Independente constantes do art. 22, da Lei Federal nº 13.303/16.

Art. 50º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário corresponderá a 20% (vinte por cento) da remuneração dos Diretores Executivos, não computada eventual participação nos lucros.

Art. 51º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, em sua primeira reunião, elegerão o seu Coordenador, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.

Art. 52º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária.

Art. 53º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

- I. não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
 - a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da Companhia;

- b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da Companhia;
- II. não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;
- III. não receber qualquer outro tipo de remuneração da Companhia que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;
- IV. não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública do Estado de Santa Catarina, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo Único - O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 54º O Comitê de Auditoria deverá realizar no mínimo 2 (duas) reuniões mensais, sendo lavradas Atas de suas reuniões:

- I. A Companhia deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria.
- II. Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, apenas o seu extrato será divulgado.
- III. A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria estatutário, observada a transferência de sigilo.

Art. 55º Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:

- I. opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
- II. supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
- III. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- IV. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;
- V. avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
 - a) remuneração da administração;
 - b) utilização de ativos da Companhia;
 - c) gastos incorridos em nome da Companhia;
- VI. avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas;
- VII. elaborar relatório trimestral e anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as

divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

VIII. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, patrocinado pela Companhia;

IX. requerer a contratação de empresas ou profissionais especializados para aconselhar e assistir nos temas em que a Auditoria Interna não possa ou tenha algum impedimento para tratar.

Art. 56º Ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna.

Art. 57º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

SEÇÃO II

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 58º A Companhia disporá de Comitê de Elegibilidade, órgão colegiado, de caráter permanente, que tem por finalidade auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 59º O Comitê de Elegibilidade será constituído por 03 (três) membros efetivos, nomeados, empossados e destituídos pelo Conselho de Administração, dentre empregados da Companhia, com reputação ilibada.

Art. 60º Compete ao Comitê de Elegibilidade:

I. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e conselheiros fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições; e

§1º. O comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 8 dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da unidade responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

§2º. As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

SEÇÃO III

AUDITORIA INTERNA

Art. 61º A Auditoria Interna será vinculada ao Conselho de Administração, competindo ao Conselho de Administração definir o cronograma de suas atividades.

Parágrafo Único - A Auditoria Interna será composta, no mínimo, pelo Chefe da Auditoria Interna, a ser nomeado e exonerado pelo Conselho de Administração e por auditores internos em número e competências suficientes para cumprir sua missão institucional.

Art. 62º À Auditoria Interna compete:

- I. aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;
- II. auditar todos os processos informatizados da Companhia;
- III. executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Companhia;
- IV. propor medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;
- V. verificar o cumprimento e a implementação pela Companhia das recomendações ou determinações dos Tribunais de Contas, do Conselho Fiscal e do Relatório de Conformidade emitido pela Auditoria Externa;
- VI. verificar a condução das operações em consonância com o Plano de Negócios Anual e Estratégia de Longo Prazo da Companhia;
- VII. demais operações específicas, demandadas pela Conselho de Administração.

SEÇÃO IV

ÁREA DE CONFORMIDADE, CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS

Art. 63º A área de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos se vincula diretamente ao Diretor-Presidente e é por ele conduzida, podendo delegar a condução a outro Diretor Executivo à sua escolha.

Parágrafo Único - A área de Conformidade poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração, em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

Art. 64º À área de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos compete:

- I. propor políticas de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos para a Companhia, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional;

- II. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- III. comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia;
- IV. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
- V. verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da Companhia, bem como promover treinamentos periódicos de seus empregados e dirigentes sobre o tema, em parceria com a Universidade Corporativa da CASAN;
- VI. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia;
- VII. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
- VIII. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da Companhia;
- IX. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria-Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário;
- X. disseminar a importância da Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos;
- XI. outras atividades correlatas definidas pelo Diretor Presidente.

SEÇÃO V

CANAL DE DENÚNCIAS

Art. 65º A Ouvidoria também é uma das unidades de governança referidas neste Capítulo, proporcionando o canal de denúncias, com os mecanismos de proteção, exigidos pelo art. 9º, § 1º, III e IV, da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Único – As suas atividades não suprimem o canal de denúncia do Comitê de Auditoria Estatutário previsto no art. 57 deste Estatuto.

CAPITULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 66º O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 67º Findo o exercício social, serão elaboradas para os fins legais e estatutários, as demonstrações financeiras previstas no Art. 176 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.

Art. 68º Os lucros líquidos apurados, além do previsto nos artigos 192 a 203 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terão a seguinte destinação:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem;
- b) o saldo que remanescer, de acordo com deliberação da Assembleia Geral, nos termos do § 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º Se, feitas às deduções previstas neste artigo, houver saldo excedente, o Conselho de Administração poderá propor, e a Assembleia deliberar, destiná-lo para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas. Esta reserva não poderá exceder ao valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.

§ 2º O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do art. 9º da Lei nº. 9.249, de 26.12.95, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata a alínea “a” deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º do art. 9º da referida lei.

§ 3º O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

§ 4º Os dividendos não reclamados reverterão em favor da Sociedade quando prescreverem, observadas as exigências legais.

§ 5º Observada a vedação estabelecida no art. 11, § 5º da Lei nº 11.445/2007.

Art. 69º Os administradores somente farão jus à participação nos lucros, no exercício social em que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório.

CAPITULO VI

DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 70º Os acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto, serão sempre observadas pela Companhia.

Parágrafo único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303 de 31 de outubro de 2001.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 71º A liquidação, dissolução e extinção da Sociedade se dará em conformidade com a lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre providências que, para tanto, se fizerem necessárias.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76 e Lei nº 13.303/16, e suas atualizações posteriores.

Art. 73º Os empregados da Sociedade obedecerão ao regime da legislação trabalhista (CLT).

Art. 74º Os membros do Conselho de Administração e Diretores Executivos da Sociedade deverão, antes de assumir os cargos respectivos, apresentar declaração de bens.

Art. 75º Não poderão contratar serviços ou comerciar com a Sociedade, quaisquer empresas de que sejam sócios os seus Diretores, Administradores, Membros do Conselho Fiscal e de Administração e ainda os seus empregados, bem como aqueles que estão licenciados, seja qual for a natureza do afastamento.

Art. 76º A Companhia, desde que não haja colidência de interesses, assegurará aos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e empregados ou prepostos que atuem por delegação dos administradores, a defesa técnica jurídica, por advogados integrantes de seu quadro, em processos judiciais e administrativos, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais.

§ 1º A garantia de defesa será assegurada mesmo após o agente ter deixado o cargo ou cessado o exercício da função.

§ 2º Além da defesa jurídica, a Companhia arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

§ 3º A Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração.

§ 4º Fica assegurado aos Administradores o acesso aos documentos e informações constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à sua defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante o seu mandato.

§ 5º O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse social.

Art. 77º Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade deverão assinar Termo de Confidencialidade no ato de sua posse.

Art. 78º Os administradores, inclusive os representantes de empregados e minoritários, deverão participar, na posse e anualmente, de treinamentos contendo, no mínimo os seguintes temas:

- I. legislação societária e de mercado de capitais;
- II. divulgação de informações;
- III. controle interno;
- IV. código de conduta;
- V. Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013; e
- VI. demais temas relacionados às atividades da Companhia.

§ 1º A partir da posse dos administradores lhes será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do certificado de conclusão do treinamento, sob pena de destituição.

§ 2º Enquanto não comprovada a conclusão do treinamento de que trata o § 1º deste artigo, os Diretores não farão jus a eventual participação nos lucros, quando cabível.

§ 3º A recondução aos cargos fica condicionada à comprovação de conclusão dos treinamentos referentes aos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 79º O Código de Conduta e Integridade da Companhia disporá sobre:

- I. princípios, valores e missão da Companhia, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
- II. instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;
- III. canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais;

- IV. mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
- V. sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;
- VI. previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados, administradores e conselheiros fiscais, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

Art. 80º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 81º O presente Estatuto produzirá os seus efeitos a partir de ~~19 de janeiro de 2021~~ 26 de abril de 2021.

Florianópolis, ~~19 de janeiro de 2021~~ 26 de abril de 2021.

DÉCIO AUGUSTO BACEDO DE VARGAS
Presidente do Conselho de Administração

ROBERTA MAAS DOS ANJOS
Diretora-Presidente da Sociedade
Acionista

RACHEL BEATRIZ FIDELIS
Secretária de Governança
Secretária.